Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Sábado, 13 de novembro de 2010 - nº 1225 - Ano XIV
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html
esta edição tem 46 páginas

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EMPRESA COM REGISTRO CADASTRAL APROVADO

PROCESSSO: N.º 35.283/10
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 3795
INTERESSADO: MAPA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
JULGAMENTO: ATA N.º 160/10 de 05/11/10.

PROCESSSO: N.º 34.460/10
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 3796
INTERESSADO: IBOX EDITORA LTDA.
JULGAMENTO: ATA N.º 161/10 de 08/11/10.

PROCESSSO: N.º 37.338/10
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 3797
INTERESSADO: IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
JULGAMENTO: ATA N.º 162/10 de 10/11/10.

PROCESSSO: N.º 37.339/10
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 3798
INTERESSADO: IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
JULGAMENTO: ATA N.º 163/10 de 10/11/10.

ATIBAIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2.010.

Andréa de Andrade V. de Souza
Diretora do Dpto. de Suprimentos

PROCESSO N.º 2.834/10 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/10 - **OBJETO:** Registro de preços para eventual elaboração de projetos, prestação de serviços e fornecimento de materiais para instalação de ponto de iluminação, ponto de extensão de rede com iluminação e ponto de extenção de rede com iluminação e transformadores em diversos bairros do Município, destinados ao uso da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses - **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -** Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa **Procel Construções Elétricas Ltda,** que ofertou o preço global de R$ 3.681.819,20 (três milhões, seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos) - **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, Palácio Jerônimo de Camargo, aos 10 de novembro de 2010 - **JOSÉ BERNARDO DENIG** - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de novembro de 2.010. Andréa de Andrade Veríssimo de Souza – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PROCESSO N.º 36.005/09 - CONVITE N.º 051/10 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global com aquisição de materiais e mão de obra para construção do espaço poliesportivo multiuso no Ginásio Esportivo Comendador Dr. José Aparecido Ferreira Franco, Atibaia/SP - **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -** Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa **A. FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** que ofertou o preço global de R$ 122.489,53 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos) - **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, Palácio Jerônimo de Camargo, aos 04 de novembro de 2010 - **JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal -** DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - ATIBAIA/SP, 11 de novembro de 2010 – Andréa de Andrade Veríssimo de Souza – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N° 5.392/10 - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/10 - OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviço de adesivação de veículos, incluindo serviço de medição e colocação dos adesivos, destinados ao uso das diversas Secretarias desta Prefeitura, com prestação parcelada, por um período de 12 (doze) meses. **HOMOLOGAÇÃO -** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, decido **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial n° 012/10, ofertado pela empresa adjudicatária **IVAN ALEX LARRUBIA EPP**, no valor de R$ 29,90m². Encaminhe-se: 1- À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de compras e anotações legais; 2- Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão dos pedidos de fornecimento; 3- À Secretaria de Comunicação, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 09 dias do mês de novembro de 2010. JOSÉ BERNARDO DENIG - PREFEITO MUNICIPAL - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 12 de novembro de 2.010. Andréa de Andrade Veríssimo de Souza - Diretora do Departamento de Suprimentos**.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N° 5.714/10 - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/10 - OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviço de confecção de Outdoor Digital, destinados ao uso das diversas Secretarias desta Prefeitura, com prestação parcelada, por um período de 12 (doze) meses. **HOMOLOGAÇÃO -** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, decido **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial n° 013/10, ofertado pela empresa adjudicatária **IVAN ALEX LARRUBIA EPP**, no valor de R$ 269,00. Encaminhe-se: 1- À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de compras e anotações legais; 2- Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão dos pedidos de fornecimento; 3- À Secretaria de Comunicação, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 09 dias do mês de novembro de 2010. JOSÉ BERNARDO

Poder Executivo

DENIG - PREFEITO MUNICIPAL - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 12 de novembro de 2.010. Andréa de Andrade Veríssimo de Souza - Diretora do Departamento de Suprimentos**.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

PROCESSO N° 24.894/09 – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/09 – 4º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 305/10 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Mazaro & Leal Arquitetura e Construções Ltda. - OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato Administrativo n.º 328/09. – VIGÊNCIA: 31/10/2010 a 30/11/2010. – ASSINATURA: 29/10/2010.

PROCESSO N.º 15.688/06 – 12.º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.° 314/10 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar – Organização Social - OBJETO: Repasse de recursos orçamentários. – VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais). – ASSINATURA: 05/11/2010.

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS – ATIBAIA/SP, 11 de novembro de 2010 – Andréa de Andrade Veríssimo de Souza - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo n.º 26.602/10 - **Pregão Eletrônico n.º** 115/10 - **Interessado:** Secretaria de Administração - **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis, higienização pessoal, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **HOMOLOGAÇÃO** - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 115/2010, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário entre parênteses para o(s) lote(s) indicado(s), ofertado pelas empresas adjudicatárias abaixo: **-CESAR CABRAL DE SOUZA DISTRIBUIDORA - EPP**, para o lote 01 (R$ 4,90), lote 05 (R$ 1,12) e lote 08 (R$ 15,21); **-NEIDE FERNANDES MACÁRIO,** para o lote 02 (R$ 3,60); **-SPEED CLEAR COMERCIAL LTDA.**, para o lote 03 (R$ 15,93); **-TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, para o lote 04 (R$ 39,00); **-KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, para o lote 06 (R$ 6,29) e lote 07 (R$ 12,59); - Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: **1 -** À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; **2 -** Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão dos pedidos de fornecimento; **3 -** À Secretaria de Administração / Divisão de Administração de Materiais, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 05 dias do mês de novembro de 2010. - José Bernardo Denig - **PREFEITO MUNICIPAL.** DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS – ATIBAIA/SP, 11 de novembro de 2.010, Andréa de Andrade Veríssimo de Souza – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28.988/10 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/10 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos (Lista 26/10), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. - HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 126/2010, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário entre parênteses para o(s) lote(s) indicado(s), ofertados pela empresa adjudicatária conforme segue: - DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., para os lotes 01 (R$ 0,022), 04 (R$ 24,215), 05 (R$ 34,67), 06 (R$ 19,94) e 14 (R$ 3,45). - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., para os lotes 02 (R$ 0,131), 03 (R$ 0,84), 09 (R$ 0,041) e 12 (R$ 0,010). - CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., para o lote 07 (R$ 0,032). - LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., para o lote 10 (R$ 0,98). - PRODIET FARMACÊUTICA LTDA., para o lote 11 (R$ 3,39). - ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., para o lote 13 (R$ 0,011). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2 - Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão dos pedidos de fornecimento; 3 - À Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. O lote 08 foi excluído. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 03 dias do mês de novembro de 2010. - Jóse Bernardo Denig - PREFEITO MUNICIPAL - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 10 de novembro de 2010 – Andréa de Andrade Veríssimo de Souza - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26.853/10 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/10 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de Enfermagem, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. - HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 127/2010, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário entre parênteses para o(s) lote(s) indicado(s), ofertados pelas empresas adjudicatárias conforme segue: - LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., para os lotes 01 (R$ 2,26), 02 (R$ 3,90), 04 (R$ 6,80) - TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, para os lotes 03 (R$ 3,86), 05 (R$ 1,72). - CIRÚRGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES – SOCIEDADE LIMITADA, para o lote 06 (R$ 6,01). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2 - Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão dos pedidos de fornecimento; 3 - À Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 04 dias do mês de novembro de 2010. - Jóse Bernardo Denig - PREFEITO MUNICIPAL - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 10 de novembro de 2010

Poder Executivo

– Andréa de Andrade Veríssimo de Souza - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26.610/10 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/10 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de Enfermagem, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. - HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 128/2010, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário entre parênteses para o(s) lote(s) indicado(s), ofertados pelas empresas adjudicatárias conforme segue: - BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA., para os lotes 01 (R$ 0,21), 02 (R$ 0,26), 03 (R$ 0,30), 04 (R$ 0,33), 05 (R$ 0,32) e 06 (R$ 0,31). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2 - Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão dos pedidos de fornecimento; 3 - À Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 05 dias do mês de novembro de 2010. - Jóse Bernardo Denig - PREFEITO MUNICIPAL - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 10 de novembro de 2010 – Andréa de Andrade Veríssimo de Souza - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PROCESSO N.º 28.985/10 - TOMADA DE PREÇOS n.º 10/10 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de trabalho técnico social, visando o desenvolvimento comunitário e a sustentabilidade do empreendimento denominado Caetetuba I, em Atibaia/SP - **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -** Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa **Integra Sociedade Cooperativa,** que ofertou o valor global de R$ 30.920,00 (trinta mil, novecentos e vinte reais) - **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** Palácio Jerônimo de Camargo, aos 05 de novembro de 2.010 - **JOSÉ BERNARDO DENIG** - Prefeito Municipal - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - ATIBAIA/SP, 11 de novembro de 2010 – Andréa de Andrade Veríssimo de Souza – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos que se acha aberta, no Departamento de Suprimentos desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO N.° 31.569/10. TOMADA DE PREÇOS N.º 12/10. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica na área do direito administrativo para defesa dos interesses do Executivo Municipal de Atibaia perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.
ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14 horas do dia 16 de dezembro de 2.010, na Sala de Licitações, situada no Prédio do Antigo Forum, à Avenida Nove de Julho, 185, Centro. O edital poderá ser adquirido na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252, sala A, Centro, nos dias úteis, das 10h às 16h, mediante o pagamento de emolumento de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou SEM ÔNUS, via Internet, pelo site www.atibaia.sp.gov.br; os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet, no referido site, e no Departamento de Suprimentos, à rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone (11) 4414-2210, Fax: (11) 4414-2632**.** Observe-se que, após recolher o emolumento na Tesouraria, a empresa deverá retirar o edital no Departamento de Suprimentos no endereço supra citado nos dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 16h.
O valor estimado dos serviços é de R$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais). A garantia de participação, no valor de R$ 1.520,00 (Hum mil quinhentos e vinte reais), deverá ser realizada na Tesouraria Municipal.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 12 de novembro de 2.010. Andréa de Andrade Veríssimo de Souza - Diretora do Departamento de Suprimentos**.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, através da Divisão de Rendas Mobiliárias, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica os interessados abaixo:

1-) MARGARETE PINTO COMÉRCIO DE ROUPAS ME sob Inscrição Municipal nº 35.543, foi **DEFERIDO** pedido de paralisação das atividades à partir de 01/06/2010, sendo refeito o lançamento mobiliário de 2010 no montante de 05/12 avos, com vencimentos à partir de 20/09/10, cujo carnê poderá ser retirado na Divisão de Rendas Mobiliárias, à Rua Bruno Sargiani nº 100 – Vila Rica (antiga Elektro), sendo que o não pagamento no prazo, implicará na inscrição do valor na Divida Ativa do Município.

2-) CARLOS PERES, sob Inscrição Municipal nº 34.738, foi **DEFERIDO** o pedido de cancelamento das atividades com data de encerramento em 12/07/2010, sendo refeito o lançamento mobiliário de 2010 no montante de 06/12 avos, com vencimentos à partir de 20/09/10, cujo carnê poderá ser retirado na Divisão de Rendas Mobiliárias, à Rua Bruno Sargiani nº 100 (antiga Elektro)– Vila Rica, sendo que o não pagamento no prazo, implicará na inscrição dos valores na Divida Ativa do Município.

Quaisquer outros esclarecimentos à Rua Bruno Sargiani nº 100 – Vila Rica ou telefones 4414-2721 ou 4414-2761.

Nilza Aparecida Rodrigues Barbosa
Divisão de Rendas Mobiliárias

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, notifica as empresas e contribuintes autônomos relacionados a seguir, para no prazo de 10 dias, contados desta publicação, contactar a Divisão de Rendas Mobiliárias através do telefone 4414-2721/4414-2761, ou pessoalmente à Rua Bruno Sargiani, 100 (antiga Elektro) para prestar esclarecimentos quanto a atividade cadastrada.

Empresas e contribuintes autônomos..... ..... Inscrição Fiscal nº
Antônia Lopes Sanches EPP.....35.185
Aparecida Ima da Cunha de Moura Lacerda 33.729
Catia Portughesi de Moura.....30.340
Edson Rodrigues Roque Móveis ME.....35.128
José Domingos Aparecido Barsan 22.655
José Eli do Nascimento ME.....20.098
Jovino Luiz da Silva Lanchonete ME....19.799
Kaique Policarpo ME.....34.891
Mario Gomes de Moraes Filho 33.187
Natal Nunes Lanchonete ME 31.327

Poder Executivo

Piglet's Comércio de Roupas Ltda ME..17.011
Rita de Cassia Jamelli ME 32.232
Rodrigo Marcelo Ioshida Inácio 31.721
Sônia Spadacio Souza 19.688

Comunicamos que o não atendimento desta no prazo acima estipulado, implicará em registro de Paralisação de Ofício no cadastro pertinente, bem como, na permanência dos débitos existentes na Dívida Ativa do Município, com aplicabilidade dos dispositivos legais em vigor.
Comunicamos ainda, que de acordo com o Decreto Municipal n° 5.872/09 Anexo I - tabela 4, para cancelamento da inscrição fiscal deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Formulário de cancelamento de cadastro mobiliário devidamente preenchido, em 02 vias, sem erros, rasuras ou omissões, conforme modelo constante do endereço eletrônico "http://www.atibaia.sp.gov.br/cfm/index.asp",
- Documentos comprobatórios do encerramento ou da paralisação da atividade, devidamente registrados nos órgãos competentes, a critério da autoridade municipal;
E no caso de Pessoa Jurídica sujeitas a incidência de ISSQN – Imposto sobre Qualquer Natureza, apresentar também:
a) notas fiscais não emitidas devidamente inutilizadas ou guilhotinadas;
b) talões de notas fiscais de prestação de serviços;
c) cópia da última nota fiscal emitida e da seguinte em branco;
d) livros de registros de prestação de serviços dos últimos 05(cinco) anos, contendo termos de abertura e encerramento devidamente preenchidos e assinados;
e) guias de ISSQN que estiverem em aberto no cadastro de baixa.
Outros esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço ou telefones acima.

Nilza Aparecida Rodrigues Barbosa
Supervisora de Rendas Mobiliárias

RECURSO DE JARI/CETRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

RECURSOS JULGADOS EM 10/2010

PLACA	PROCESSO/ANO	RESULTADO
DQS9996	000002343/10	INDEFERIDO
EFH2409	000002364/10	INDEFERIDO
DVS7854	000002399/10	INDEFERIDO
DOP0738	000002403/10	INDEFERIDO
EGQ9727	000002419/10	DEFERIDO
BYU7868	000002475/10	INDEFERIDO
DBL8949	000002480/10	INDEFERIDO
CXH0487	000002520/10	INDEFERIDO
DFK1837	000002552/10	DEFERIDO
EFH2990	000002556/10	DEFERIDO
EFH2990	000002557/10	DEFERIDO
BYU6518	000002574/10	INDEFERIDO
DFB0998	000002576/10	INDEFERIDO
DCV8226	000002582/10	DEFERIDO
BNQ4554	000002601/10	INDEFERIDO
KAQ5024	000002628/10	INDEFERIDO
DFB0998	000002655/10	INDEFERIDO
CNO1105	000002664/10	INDEFERIDO
EKR7330	000002671/10	INDEFERIDO
DDT9894	000002687/10	INDEFERIDO
EGL5180	000002719/10	INDEFERIDO
DPM7942	000002741/10	INDEFERIDO
BYU7363	000002745/10	INDEFERIDO
EFA8072	000002773/10	INDEFERIDO
DOP0286	000002778/10	DEFERIDO
DWZ6488	000002792/10	DEFERIDO
BSD4238	000002950/10	INDEFERIDO
DLW9944	000003005/10	INDEFERIDO
BOC2512	000003022/10	DEFERIDO
BZM5216	000003023/10	INDEFERIDO
ENK1915	000003030/10	INDEFERIDO
DMH4334	000003032/10	INDEFERIDO
EGM0622	000003039/10	INDEFERIDO
DTK3390	000003040/10	INDEFERIDO
CQI5527	000003050/10	INDEFERIDO
CQI5527	000003051/10	INDEFERIDO
CQI5527	000003052/10	INDEFERIDO
CQI5527	000003053/10	INDEFERIDO
CQI5527	000003054/10	INDEFERIDO
CQI5527	000003055/10	INDEFERIDO
CQI5527	000003056/10	INDEFERIDO
EBJ7565	000003063/10	INDEFERIDO
DCC3253	000003080/10	INDEFERIDO
EKR7425	000003089/10	INDEFERIDO
EPB4766	000003093/10	INDEFERIDO
DXE8748	000003153/10	INDEFERIDO
BNU7822	000003154/10	DEFERIDO
BXW7796	000001591/09	INDEFERIDO
HAR3240	000001595/09	INDEFERIDO
EGL5227	000001662/09	INDEFERIDO
EGL5227	000001663/09	INDEFERIDO
DOP0421	000001680/09	INDEFERIDO
DOP0421	000001681/09	INDEFERIDO
DOP0421	000001682/09	INDEFERIDO
DOP0421	000001683/09	INDEFERIDO
DZR9896	000001719/09	INDEFERIDO
DOP1586	000002260/09	INDEFERIDO
EDL9396	000002280/09	INDEFERIDO
DQT2228	000002649/09	INDEFERIDO
EAP8664	000003260/09	INDEFERIDO
EGL6100	000003291/09	INDEFERIDO
EAP8664	000003427/09	INDEFERIDO
EEY3626	000003746/09	INDEFERIDO
DPP5853	000004071/09	INDEFERIDO
EGL6769	000000124/10	INDEFERIDO
EGL6769	000000125/10	INDEFERIDO
CZB2733	000000270/10	INDEFERIDO
DEZ1094	000000348/10	INDEFERIDO
EGL6846	000000423/10	INDEFERIDO
DRK3607	000001095/10	INDEFERIDO

Conselho da Parceria Prefeitura da Estância de Atibaia e Organização Social Pró Saúde para Administração da Santa Casa de Atibaia.

Membros Representantes da Sociedade Civil:
Armando Augusto Tricoli
Antonio Massi
José Carlos Pinheiro
Lúcia Alves
Omar Zigaib
Selma Valim Silveira

Membros Eleitos pelo Conselho Administrativo (Sociedade Civil):
Luís Carlos de Oliveira
Nilson da Rocha Nery

Membros Indicados pelo Poder Público Municipal:
Aryoswaldo Bonini Junior
Cristine Dornellas de Barros
Daniel da Rocha Martini
Márcia Cherfen Zigaib
Rita de Cássia Gonçalves e Martins
Rosana Nogueira Barbosa
Rita de Cássia Faria Bergo
Silmara da Costa Soares Pinto

Indicados pela Irmandade de Misericórdia:
Cláudio Gigliotti
Carlos de Campos Mantovaninni

Membros Indicados pela Organização Social "Pró Saúde":
Antonio Sergio Vulpe Fausto
Humberto Caetano

Sem mais, renovamos protestos de distinta consideração e elevada estima.

Aryoswaldo Bonini Junior
Secretário Executivo

Omar Zigaib
Presidente
Conselho de Administração Pro Saúde
Santa Casa de Atibaia

COMUNICADO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através de sua Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, após não obter êxito em estabelecer contato por outras vias, vem por meio deste instrumento COMUNICAR o Sr. Mauro Borges Guimarães, CPF: 063.506.818-43, que deve manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação para apresentar documentos que comprovem a regularização das infrações ambientais cometidas na Rua dos Manacás, S/ Nº do Loteamento Vale das Pedras no Bairro Itapetinga, conforme a Notificação FMA 048/2010 sob o Termo de Ocorrência 2757.

Poder Executivo

O não atendimento a este comunicado acarretará no prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no setor de Fiscalização de Meio Ambiente da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, sito na Avenida Santana, 133 – Estância Lynce – Atibaia – SP, segunda à sexta das 10h00 às 16h00 ou pelo telefone 4414-5425.

Diogo Cabral de Oliveira
Chefe do Setor de Fiscalização de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 066/2010- DS
de 08 de novembro de 2010

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO, Superintendente do SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo;

USANDO das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 381, de 26 de dezembro de 2001, e pela Lei Complementar n.º 587, de 19 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações;

CONSIDERANDO as exigências procedimentais do INSS – Instituto Nacional da Previdência Social na concessão de aposentadorias e benefícios;

RESOLVE

Artigo 1° - Autorizar a Diretora de Administração, **Sra. Márcia Cavazana Nogueira**, a assinar todos os documentos expedidos pelo SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia relativos à eventuais concessões de aposentadorias e/ou benefícios previdenciários; em especial, o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2010.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dez.

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
Superintendente

PUBLICADA NA SECRETARIA DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dez.

LIGIA HELENA PATROCINIO E FRANCO
Agente Administrativo

Proc. nº 7.035/89

LEI COMPLEMENTAR Nº 619
de 10 de novembro de 2010

Altera a redação do anexo I do art. 2º e revoga o art. 6º e seus incisos, ambos da Lei Complementar nº 509, de 09 de outubro de 2006, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores Imobiliários, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O anexo I do art 2º da LC 509/06, passa a vigorar com a seguinte redação:

SETOR DOIS (02)..... R$
QUADRAS

175 à 181 – GRANVILLE ATIBAIA -
(Q.A,B,C,D,E,F.G)..... 400,00

182 à 184 – GRANVILLE ATIBAIA -
(SISTEMA DE LAZER 01/02/03)..... 400,00

SETOR VINTE (12)

QUADRAS

083 á 101 – RESIDENCIAL TERRA BRASIL I - (Q. 01 à 18) 350,00

102 à 104 – RESIDENCIAL TERRA BRASIL I – (SISTEMA DE LAZER Praça) 350,00

SETOR DEZESSETE (18)
QUADRAS

096 á 111 – PARQUE RESIDENCIAL SHAMBALA III –(Q. A,B,C,D,E,F,G,H,I,J,K,L,M,N,O,P) ... 110,00

112 à 117 – PARQUE RESIDENCIAL SHAMBALA III – (SISTEMA DE LAZER 01 à 08) 110,00

118 à 119 - PARQUE RESIDENCIAL SHAMBALA III - (ÁREA VERDE) .. 110,00

Art. 2º - Fica revogado o art 6º e seus incisos da Lei Complementar nº 509, de 09 de outubro de 2006.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de novembro de 2010.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. 23.855/09

P O R T A R I A Nº 3.044- GP
de 11 de novembro de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município, **DESIGNA a Sra. Renata da Rocha Finholdt,** Agente Contábil da Prefeitura, C.R.C. Nº 245307/0-4, e o **Sr. Juarez Munhoz Picerni**, Arquiteto e Engenheiro da Prefeitura, devidamente habilitado, CREA nº 060098378-9, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênio a ser firmado com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de novembro de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

Poder Executivo

- Proc. 23.855/09

P O R T A R I A Nº 3.045- GP
de 11 de novembro de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município, **DESIGNA a Sra. Renata da Rocha Finholdt,** Agente Contábil da Prefeitura, C.R.C. Nº 245307/0-4, e a **Sra. Soraya Regina Maia Tessaro**, Arquiteta e Urbanista da Prefeitura, devidamente habilitada, CREA nº 5061542591, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênio a ser firmado com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de novembro de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. nº 35.897/10

LEI Nº 3.934
De 10 de novembro de 2010

Estabelece normas e competências de prevenção à proliferação de vetores transmissores da dengue, febre amarela e outras doenças no âmbito do Município Estância de Atibaia, e dá outras providencias. (Originado de anteprojeto de autoria do Vereador Rodrigo Parras).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas e competências, visando o controle e prevenção da dengue, febre amarela e outras doenças transmitidas por vetores no âmbito do Município Estância de Atibaia.

§ 1º Aos proprietários, inquilinos ou responsáveis por imóveis particulares ou não, compete:

I - conservar a limpeza dos quintais, sendo proibido lançar pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes, que possam acumular água, bem como, eliminar todos os focos ou criadores de vetores transmissores de doenças;

II - conservar adequadamente vedadas as caixas d'água e depósitos de água;

III - criar alternativa permanente para eliminar a possibilidade de acúmulo de água em ornamentos, construções, plantas e outros objetos ou estruturas;

IV - manter a água das piscinas públicas, privadas ou residenciais, de acordo com as exigências estabelecidas em Normas Técnicas Especiais, de forma que se assegure a balneabilidade, tornando obrigatória a verificação rotineira do Ph e o processo de desinfecção;

V - não se opor ou resistir às determinações e ações do Poder Público, destinadas a impedir a introdução ou propagação de doenças transmitidas por vetores;

VI - permitir a entrada de agentes da área de saúde pública, os quais deverão portar crachá de identificação expedido pela Prefeitura, para a realização de inspeção, verificação, orientação, informação, aplicação de inseticida ou qualquer outra atividade específica de combate à dengue;
VII - certificar, junto à área de Saúde, se o agente de saúde pública está autorizado a realizar a ação informada, por medida de segurança.

§ 2º Aos proprietários de áreas ou terrenos, com ou sem edificação compete obedecer, no que couber, o disposto no § 1º, bem como mantê-los limpos e sem entulhos.

§ 3º Aos industriais, comerciantes e proprietários de estabelecimentos prestadores de serviços nos ramos de laminadoras de pneus, postos de recebimento de pneumáticos, borracharias, depósitos de material em geral, inclusive de construção, ferro-velho, empresas fabricantes e instaladoras de calhas, empreiteiras de construção civil, engenheiros responsáveis técnicos de construções e comércios similares, além do disposto no § 2º, compete ainda:

I - manter os pneus secos ou cobertos com lonas ou acondicionados em barracões devidamente vedados;

II - responsabilizarem-se por encaminhar os resíduos de pneumáticos gerados em seus estabelecimentos, a postos de recebimento para que sejam encaminhados ao destino final;

III - manter secos e abrigados da chuva quaisquer recipientes avulsos, ou não, suscetíveis à acumulação de água;

IV - manter pátios de construções ou depósitos de máquinas limpos, de modo a evitar acúmulo de água em sua superfície;

V - promover o devido nivelamento de construções ou estruturas, como calhas ou outras, de modo a evitar acúmulo de água em sua superfície.

§ 4º Ao Poder Público Municipal, compete:

I – determinar o ingresso de agentes da área de saúde pública nos imóveis particulares ou não, para inspecionar o local e orientar os responsáveis sobre as medidas de prevenção controle de epidemias, nos termos do Art. 1º desta Lei;

II - realizar inspeções rotineiras em todo o Município para a eliminação da fase larvária do vetor e o levantamento de índice de infestação do mesmo, nos domicílios, propriedades e estabelecimentos comerciais, industriais e similares;

III - promover atividades de mobilização social, com envolvimento de escolas, associações civis em geral de moradores, igrejas, clubes sociais e de serviços entre outros, e imprensa em geral sobre a prevenção da dengue, além de divulgação por meio de cartazes, folhetos e outros materiais educativos referentes a cuidados a serem tomados no combate às referidas doenças;

IV - manter placas com orientações sobre os cuidados a serem tomados para prevenção da dengue e outras doenças, especialmente com proibição de manterem vasos com água nos túmulos e jazigos;

V - manter toda área do cemitério livre da possibilidade de acúmulo de água em recipientes e estruturas que permitam acesso ao vetor;
VI – promover o ingresso forçado em imóveis particulares abandonados, ou nos casos de recusa ou ausência de pessoas que possam facultar a entrada, quando este procedimento mostrar-se fundamental para a contenção da doença ou do agravo à saúde, registrando a ocorrência em formulário específico, bem como aplicando a sanção pertinente;
VII – requerer o auxílio da área de Segurança Pública e/ou da autoridade policial, quando for ocaso;

VIII - fiscalizar o cumprimento da presente Lei.

Art. 2º Nos cemitérios somente será permitida a utilização de vasos, floreiras ou quaisquer outros ornamentos ou recipientes que retenham água, se estiverem devidamente perfurados e preenchidos com areia, evitando a possibilidade de acúmulo do referido líquido.

Poder Executivo

Parágrafo único - O Poder Executivo fica autorizado a apreender, remover e inutilizar os vasos, floreiras, ornamentos ou recipientes mencionados neste artigo que não estiverem devidamente perfurados e preenchidos com areia, de modo a evitar o acúmulo de água.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei no prazo estabelecido sujeitará o infrator, sucessivamente, aos procedimentos a seguir elencados:

I – notificação preliminar, concedendo ao infrator o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para regularizar a situação apontada pelo Poder Público, sob pena de multa;
II – multa fixada de acordo com critérios estabelecidos em Decreto regulamentador, respeitando o que dispõe o Código Tributário Municipal;
III – suspensão da atividade até a correção da irregularidade, quando tratar-se de infrator aludido no § 3º do Art. 1º;
IV – cassação do alvará de funcionamento, caso não seja corrigida a irregularidade no prazo concedido pelo órgão competente.

§ 1º No caso de reincidência a multa será aplicada em dobro tantas vezes quantos forem necessárias, observando-se entre uma autuação e outra, o prazo concedido para defesa.

§ 2º Contra as sanções aplicadas pelo não cumprimento desta Lei caberá recurso administrativo, que deverá ser interposto no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação, mediante petição protocolada junto à área de protocolo geral da Prefeitura, cuja tramitação observará a forma prevista no Código Tributário Municipal.

Art. 4º A Prefeitura, em não havendo o cumprimento ao disposto nesta Lei e sem prejuízo das multas aplicadas, poderá realizar, por execução direta ou indireta, as ações objeto deste dispositivo legal, cobrando "a posteriori" dos responsáveis legais os respectivos custos, acrescidos de 20% (vinte por cento), a título de taxa de administração e demais encargos legais, inclusive as multas eventualmente lavradas.

Art. 5º Secretaria Municipal da Saúde deverá manter contato permanente com as demais Secretarias responsáveis de qualquer modo pelo ambiente urbano a fim de se operacionalizar reciprocamente as determinações constantes desta Lei.

Art. 6º As normas e competências desta Lei não afastam outras cujo objeto seja a prevenção, promoção, manutenção, recuperação e garantia do direito à saúde de todo cidadão.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.10 Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de novembro de 2010.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

- Maria Goreti Pinaffi Heger -
SECRETÁRIO DE SAÚDE

- Ticiane Costa D`Aloia -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Silvio Ramon Llaguno -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Ismael Antônio Fernandes -
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 35.900/10

LEI Nº 3.935
De 10 de novembro de 2010

Institui o Comitê de Prevenção e Combate à Dengue, no âmbito do Município Estância de Atibaia, e dá outras providencias. (Originado de anteprojeto de autoria do Vereador Rodrigo Parras).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Da instituição, objetivos e competência

Seção I
Da Instituição

Art. 1º Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Comitê de Prevenção e Combate à Dengue do Município Estância de Atibaia - Comitê, órgão permanente de instância colegiada e deliberativa, no âmbito de sua competência legal, que tem por finalidade atuar no desenvolvimento de ações de mobilização e educação na prevenção e combate à dengue e outros agravos à saúde relacionados.

Seção II
Dos objetivos

Art. 2º O Comitê terá por objetivos:

I – formar uma grande rede de mobilização contra a dengue, visando o envolvimento e participação de todos os segmentos sociais;

II – oferecer um espaço intersetorial para conhecer e viabilizar alternativas de ação integrada para o controle da dengue;

III – envolver os segmentos organizados da sociedade que tenham alguma interface com controle da dengue, em nível local;

IV – estimular o planejamento integrado das ações de controle da dengue;

V – planejar e acompanhar ações para o Dia D – Mobilização Social contra a Dengue;

VI – acompanhar e assessorar a vigilância epidemiológica da dengue no sentido de reduzir os casos e a ocorrência de epidemias, segundo o Programa Nacional do Controle da Dengue (PNCD);

VII – acompanhar e assessorar as operações de prevenção e combate ao vetor, tendo como objetivo a manutenção de índices de infestação inferiores a 1, conforme índice de Bretau apurado;

VIII – acompanhar e assessorar a assistência adequada aos pacientes e, conseqüentemente reduzir a letalidade das formas graves da doença;

IX – acompanhar e assessorar o Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família (PSF), visando principalmente promover mudanças de hábitos da comunidade, que contribuam para manter o ambiente doméstico livre do *Aedes aegypti*;

X – acompanhar e assessorar as ações de saneamento ambiental para um efetivo controle do *Aedes aegypti*, buscando garantir fornecimento contínuo de água, a coleta e a distribuição adequada dos resíduos sólidos e a

Poder Executivo

correta armazenagem de água nos domicílios onde isto for imprescindível;

XI – acompanhar e assessorar a elaboração de instrumentos normativos para orientar as ações do Poder Público Municipal na solução dos problemas de ordem legal encontrados na execução das atividades de prevenção e controle da dengue;

XII – implementar o desenvolvimento de ações educativas para a mudança de comportamento e a adoção de práticas para a manutenção do ambiente domiciliar livre da infestação por *Aedes aegypti*;

XIII – elaborar um programa de educação em saúde e mobilização social, visando promover a remoção de recipientes nos domicílios que possam se transformar em criadouros de mosquitos e ainda, a vedação dos reservatórios e caixas de água e desobstrução de calhas, lajes e ralos;

XIV – implementar ações educativas contra a dengue na rede de ensino infantil, fundamental, médio e universitário;

XV – adotar mecanismos de divulgação (mídias), durante todo o ano na prevenção e controle da dengue.

Seção III
Da competência

Art. 3º - Compete ao Comitê:

I – conhecer a situação entomológica e epidemiológica do Município;

II – conhecer as ações de assistência aos pacientes;

III – auxiliar na implementação de assistência aos pacientes desenvolvida no Município;

IV – auxiliar na implementação das ações de mobilização e educação social;

V – implementar ações para alcançar os objetivos de sua instituição;

VI – elaborar seu regulamento interno, que será aprovado por Decreto do Executivo.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Da composição

Art. 4º - O Comitê será composto por 08 (oito) membros distribuídos paritariamente, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público e 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, a saber:

I – PODER PÚBLICO:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

b) 01 (um) representante da Secretaria de Infra-Estrutura;

c) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

d) 01 (um) representante do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia.

II – SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) 01 (um) representante do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo;

b) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Atibaia;

c) 01 (um) representante de Clubes de Serviço sediado em Atibaia;

d) 01 (um) representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e Região.

§ 1º - Será designado 01 (um) suplente para cada titular referido no *caput*, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º - O Comitê poderá acionar, a qualquer momento, outros órgãos para participar das atividades do Colegiado.

Seção II
Do Funcionamento

Art. 5º - O Comitê terá seu funcionamento estabelecido em Regimento Interno e obedecerá às seguintes normas:

I – Plenário como órgão de deliberação máxima;

II – As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas de acordo com o calendário anual preestabelecido pela Diretoria do Comitê, o qual deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 3º - As decisões do Comitê serão tomadas com aprovação da maioria simples de seus membros, e a presença de no mínimo 50% (cinqüenta por cento), contando com o presidente.

§ 4º - Nas reuniões para aprovação ou alteração relevante dos dispositivos que regem o Comitê, e para a eleição da Diretoria, o quorum mínimo será de 2/3 (dois terços) dos membros.

§ 5º – Os membros titulares terão sempre direito a voz e voto.

§ 6º – Os membros suplentes poderão participar das reuniões com direito a voz, e quando estiver substituindo o titular, a voz e voto.

§ 7º - Não será permitido voto por procuração.

§ 8º - Em caso de empate, cabe ao Presidente do Comitê exercer o voto de desempate.

III - Todas as reuniões do Comitê serão abertas à população com pautas e datas previamente divulgadas.

CAPÍTULO III
DA ELEIÇÃO E DO MANDATO

Seção I
Da eleição

Art. 6º - Os representantes do Poder Público Municipal serão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - Os representantes da Sociedade Civil organizada serão indicados pelos organismos que manifestarem interesse na respectiva participação, na forma estabelecida em Chamamento Público exclusivo para essa finalidade.

Parágrafo único - Somente será admitida a participação no Comitê de organismos juridicamente constituídos, e em regular funcionamento no Município de Atibaia.

Seção II
Do Mandato

Art. 8º - O mandato dos membros do Comitê será de 02 (dois) anos, permitida sua recondução uma única vez, e por igual período.

Parágrafo único – Os membros candidatos a cargo eletivo deverão afastar-se de sua função no Comitê até a decisão do pleito.

Art. 9º - Os membros titulares e

Poder Executivo

suplentes representantes do Poder Público serão designados e os representantes da Sociedade Civil serão empossados, ambos pelo Prefeito Municipal, através de um único Decreto.

Art. 10 - Os membros do Comitê que não comparecerem a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num prazo de doze meses, perderão o mandato, devendo o órgão ou entidade que o indicou, ser informado de imediato, para num prazo de até 15 (quinze) dias, providenciar a substituição.

Parágrafo único - O Regimento Interno disporá sobre justificativas de falta e justa causa para substituição de membros.

SEÇÃO II
DA MESA DIRETORA

Art. 11 - Na primeira reunião de cada gestão o Comitê, elegerá, dentre seus membros, a diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, que tomarão posse na mesma reunião.

Art. 12 - No início de cada nova gestão, será realizado o Planejamento Estratégico do Comitê, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os membros, titulares e suplentes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13 – As decisões do Comitê que estejam relacionadas com o Poder Executivo criando obrigações à Administração Municipal deverão ser submetidas ao Prefeito Municipal para aprovação.

Parágrafo único – Caso a decisão do Prefeito Municipal seja desfavorável às decisões emanadas pelo Comitê, referido ato deverá ser motivado, expondo as razões de fato e de direito que o ensejaram.

Art. 14 - Para melhor desempenho de suas funções, o Comitê poderá criar comissões internas, constituídas por membros do próprio Colegiado, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 15 – Ao Comitê é facultado o direito de estabelecer parcerias para o desenvolvimento de projetos, programas e ações, podendo, para tanto, firmar protocolos e outros instrumentos similares, para a obtenção de recursos, equipamentos e pessoal.

Art. 16 - O exercício da função de membro do Comitê é considerado, para todos os efeitos, como de interesse público, e não será remunerado.

Art. 17 – O funcionamento do Comitê, bem como as situações não previstas nesta Lei obedecerão, no que couber, as normas e procedimentos constantes de seu Regimento Interno.

Art. 18 - O Comitê elaborará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do ato a que se refere o Art. 9º, o Regimento Interno, que será publicado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de novembro de 2010.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

- Maria Goreti Pinaffi Heger -
SECRETÁRIO DE SAÚDE

- Paulo Sérgio Trícolli Patara -
COORDENADOR ESPECIAL DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 16.170/10

LEI Nº 3.936
De 10 de novembro de 2010

Dispõe sobre o manejo e limpeza de fossas sépticas e negras no Município de Atibaia, e dá outras providências. (De autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º O manejo e a limpeza de fossas sépticas e negras no Município de Atibaia somente poderão ser realizados por empresas autorizadas que comprovem o credenciamento em algum centro de tratamento de esgoto, ou denominação equiparada, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, com capacidade para receber os resíduos.

Art. 2º O não cumprimento da determinação contida no art. 1º ensejará ao infrator sanções previstas em decreto regulamentador.

Art. 3º A execução da presente lei, inclusive as eventuais atribuições a órgão público, bem como a consequente geração de despesas, dependerão da expedição da competente norma, respeitada a independência do Poder Executivo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de novembro de 2010.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 33.195/10

LEI Nº 3.937
De 10 de novembro de 2010

Dispõe sobre denominação de Rua Maurício Benevides de Almeida a atual Rua 20 (vinte) localizada no Bairro Jardim Maracanã, neste Município. (De autoria do Vereador Francisco Antônio Rodrigues de Almendra).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a denominação de Rua Maurício Benevides de Almeida a atual Rua 20 (vinte), localizada no Bairro Jardim Maracanã, neste Município.

Parágrafo Único – Na placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: "Rua Maurício Benevides de Almeida".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de novembro de 2010.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 21.914/10

LEI Nº 3.938
De 10 de novembro de 2010

Disciplina informações sobre atos de violência e maus tratos cometidos contra idosos, crianças e adolescentes, mulheres e população GLBTT (gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais), para uma das autoridades de segurança pública do Município. (De autoria do Vereador Wilson de Vasconcelos Veiga).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Os hospitais da rede pública e privada localizados no Município de Atibaia ficam obrigados a notificar compulsoriamente às Autoridades de Segurança Pública do Município de Atibaia, atos de violência ou maus tratos cometidos contra idosos, crianças e adolescentes, mulheres e população GLBTT (gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais), sem prejuízo de qualquer outra providência.

Art. 2º – Para efeitos desta lei, consideram-se atos de violência e maus tratos, qualquer tipo de ação violenta, constrangedora, intimidatória ou vexatória, de ordem moral, ética, filosófica ou psicológica, que eventualmente tenha causado danos à saúde dos idosos, crianças e adolescentes, mulheres e população GLBTT.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, inclusive quanto a forma de notificação compulsória que será realizada pelas entidades descritas nesta lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – Para os hospitais da rede pública municipal, a vigência da presente Lei somente se fará depois da devida regulamentação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de novembro de 2010.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 28.300/10

LEI Nº 3.939
De 10 de novembro de 2010

Autoriza o Poder Executivo a instituir a meia entrada para professores das escolas particulares e públicas às sessões de cinema, teatro, shows e outros eventos culturais realizados ou financiados pela Prefeitura Municipal de Atibaia. (De autoria do Vereador Rodrigo Parras).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir meia entrada aos professores das redes pública e particular de ensino, incluindo as instituições de ensino superior, profissionalizante e de idiomas, em sessões de cinema, teatro, shows e outros eventos culturais realizados ou financiados pela Prefeitura Municipal de Atibaia.

Parágrafo Único – A meia entrada de que trata o caput deste artigo corresponderá sempre a metade do valor do ingresso cobrado, ainda que se trate de preço promocional ou com desconto sobre o valor normalmente cobrado, comprovada e conseguida mediante a apresentação, pelo professor, do seu comprovante de recebimento salarial atualizado e documento de identificação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de novembro de 2010.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 33.196/10

LEI Nº 3.940
De 10 de novembro de 2010

Dispõe sobre a criação das brigadas comunitárias de combate a incêndios florestais. (De autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criadas as brigadas comunitárias de combate a incêndios florestais, que tem por objetivo a constituição de grupos locais que irão verificar, comunicar e agir na prevenção aos focos iniciais de fogo nas florestas.

Art. 2º – As brigadas comunitárias de combate a incêndios florestais serão constituídas por pessoas da comunidade, que prestarão serviço voluntário sem remuneração.

Art. 3º – As brigadas comunitárias de combate a incêndios florestais têm por finalidade colaborar com o Corpo de Bombeiros no combate a incêndio florestal, com o apoio da Prefeitura da Estância de Atibaia.

Parágrafo único – As brigadas comunitárias atuarão sob o comando da Defesa Civil.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de novembro de 2010.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -

Poder Executivo

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 177/10)

D E C R E T O Nº 6.319
de 10 de novembro de 2010

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 443.540,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.831 de 21 de dezembro de 2009, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 443.540,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
100 Secretaria e Dependências
04.122.0019.2066 Contratação de Estagiários Secretaria da Administração
166-3390.36.....R$ 11.340,00

17 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
100 Secretaria e Dependências
23.691.0036.2100 Manutenção da Unidade Secret.Desenv.Econômico
247-3390.30.....R$ 2.000,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
100 Departamento de Administração
12.361.0039.2103 Manutenção da Unidade Depto.Adm.da Educ/OCA
256-3390.39.....R$ 5.000,00

200 Departamento de Educação Básica
12.365.0041.1054 Equipamento e Material Permanente Infantil/OCA
283-4490.52.....R$ 16.900,00

300 Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Básica/FUNDEB
12.361.0043.1060 Equipamento e Material Permanente FUNDEB /OCA
311-4490.52.....R$ 60.000,00
12.361.0043.2131 Manutenção da Unidade FUNDEB/OCA
315-3390.30.....R$ 40.000,00
317-3390.39.....R$ 116.900,00
12.365.0044.1065 Equip.e Material Permanente FUNDEB Infantil/OCA
324-4490.52.....R$ 10.000,00
12.365.0044.2134 Manutenção da Unidade FUNDEB Infantil/OCA
327-3390.30.....R$ 60.000,00
329-3390.39.....R$ 40.000,00

25 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
100 Secretaria e Dependências
06.181.0071.1103 Equipamento e Material Permanente Corpo de Bombeiros
507-4490.52.....R$ 70.000,00

26 SECRETARIA DE TURISMO
100 Secretaria e Dependências/FUNTUR
23.695.0073.2215 Manutenção da Unidade Secretaria de Turismo
521-3390.30.....R$ 2.000,00
522-3390.36.....R$ 3.400,00

27 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
100 Secretaria e Dependências
15.451.0076.1109 Equipamento e Material Permanente Secr.Urb e Meio Amb
533-4490.52.....R$ 6.000,00

Art. 2º – O valor de R$ 373.540,00 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
100 Secretaria e Dependências
04.122.0089.2068 Manutenção Especial de Centros Comunitários - OP
173-3390.39.....R$ 11.340,00

17 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
100 Secretaria e Dependências
23.691.0036.2100 Manutenção da Unidade Secret.Desenv.Econômico
249-3390.39.....R$ 2.000,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 Departamento de Educação Básica
12.361.0040.1050 Obras e Instalações Fundamental/OCA
258-4490.51.....R$ 21.900,00

300 Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Básica/FUNDEB
12.361.0043.1061 Obras e Instalações FUNDEB /OCA
312-4490.51.....R$ 326.900,00

26 SECRETARIA DE TURISMO
100 Secretaria e Dependências/FUNTUR
23.695.0073.2215 Manutenção da Unidade Secretaria de Turismo
523-3390.39.....R$ 5.400,00

27 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
100 Secretaria e Dependências
15.451.0076.2220 Manutenção da Unidade Secr.de Urb.e Meio Ambiente
538-3390.30.....R$ 6.000,00

Art. 3º – O valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação da rubrica de receita nº **1722.01.01.01**–Cota-parte do ICMS.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de novembro de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Marianne da Costa Antunes Leite -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- Silvio Ramon Llaguno -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Iete Rodrigues Reis -
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

- Fábio José Oliveira Magro -
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- Fábio Aguiar Menezes -
SECRETÁRIO DE TURISMO

- Ticiane Costa D'Aloia -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

PORTARIA Nº 651/2010 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de férias do titular, no período de 03/11/2010 a 22/11/2010, o Sr. PETRONILIO FRANCISCO FERREIRA, portador da cédula de identidade RG nº 35.591.239-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 625.443.146-72, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Ajudante de Manutenção, para exercer, em comissão, o emprego de Chefe do Setor de Oficina de Manutenção Pesada, na Secretaria de Transportes e Trânsito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 09 de novembro de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 652/2010 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS e TRANSITÓRIAS, arts. 65 a 67, da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, resolve

REENQUADRAR, com seus efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2010:

NOME	EMPREGO ANTERIOR	EMPREGO ATUAL
Ana Luiza Roque Bueno Penteado	Médico	Médico
Ângela Cristina Rosa Silva	Supervisor Administrativo de Saúde	Assistente Especial em Serviços de Saúde
Ângela Maria Abdalla	Médico	Médico
Ângela Maria Evangelista	Assistente Social	Assistente Social ou Economista Doméstico
Antônio Carlos da Silva	Médico	Médico
Aristeu Remigio de Oliveira Neto	Médico	Médico
Carlos Garcia Louzada	Médico Veterinário	Médico Veterinário
Celso Akio Maruta	Médico Veterinário	Médico Veterinário
Cláudia Barqueta Nardini	Professor Educação Física I	Profissional de Educação Física
Edson Aparecido Pereira	Médico	Médico
Elizabeth Aparecida Perobelli Yamanaka	Professor Educação Física I	Profissional de Educação Física
Flávio Roberto Escarelli	Médico	Médico
Gilberto Crosta	Médico	Médico
Heraldo Pereira Gil Cordão	Médico	Médico
José Antônio Adami	Médico Veterinário	Médico Veterinário
Luis Carlos Antônio de Moura	Coordenador de Velórios e Cemitérios	Coordenador de Serviços de Velório e Cemitério
Luiz Arthur Moreira Nunes	Médico	Médico
Luiz Sérgio Barbosa	Professor Educação Física I	Profissional de Educação Física
Marcelo Monjon	Coordenador de Merenda Escolar	Assistente Especial em Serviços de Alimentação
Márcia Cristina Noguerão Benedito	Supervisor Administrativo de Saúde	Assistente Especial em Serviços de Saúde
Marcos Abrantes de Aguiar	Médico	Médico
Marcos Antônio de Moura	Professor Educação Física I	Profissional de Educação Física
Maria Cecilia Silveira	Médico	Médico
Mário Pereira de Moraes	Professor Educação Física I	Profissional de Educação Física
Neusa Aparecida Monteiro dos Santos	Supervisor Administrativo de Saúde	Assistente Especial em Serviços de Saúde
Ondina de Lourdes do Paço Piovesan	Médico	Médico
Oswaldo de Sá Júnior	Médico	Médico
Rita de Cássia Faria Bergo	Médico	Médico
Ronaldo Bueno Pinto	Professor Educação Física I	Profissional de Educação Física
Roseli Ibraim	Supervisor Administrativo de Saúde	Assistente Especial em Serviços de Saúde
Sérgio Alves de Azevedo	Médico	Médico
Silvia de Britto Costa	Médico	Médico
Silvia Helena Alves Ottoni	Professor Educação Física I	Profissional de Educação Física
Walter Alejandro Ibanez Vaca	Médico	Médico
Yatiyo Assami	Médico	Médico

Poder Executivo

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 12 de novembro de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 653/2010 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

Com seus efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2010, o servidor municipal Sr. OSWALDO BARRETO NETO, portador da cédula de identidade RG nº 16.534.705 e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.490.658-35, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Assistente em Serviços de Fiscalização, para ocupar, em comissão, o emprego de Chefe do Setor de Manutenção de Parques, na Secretaria de Infraestrutura, revogando-se a Portaria nº 506/2010 – SRH.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 12 de novembro de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 654/2010 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de férias do titular, no período de 08/11/2010 a 27/11/2010, a Sra. RITA DE CÁSSIA MOURA RIBEIRO, portadora da cédula de identidade RG nº MG 4.333.519 e inscrita no CPF/MF sob o nº 871.593.096-34, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Monitor Artístico, para exercer, em comissão, o emprego de Gerente da Divisão de Administração de Espaços Culturais, na Secretaria de Cultura e Eventos.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 12 de novembro de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 655/2010 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

Com seus efeitos retroativos ao dia 09 de novembro de 2010, a Sra. NEUSA CARDINALLI, portadora da cédula de identidade RG nº 17.990.170-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 298.289.848-90, para ocupar, em comissão, o emprego de Assessor I, no Gabinete do Prefeito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 12 de novembro de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

Poder Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 001/2009, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 8:00 às 17:00 hs., para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 001/2009, Capítulo X, item 1 - ***"A contratação será caracterizada até 30 (trinta) dias após a convocação e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura da Estância de Atibaia".***

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará a desistência do emprego.

EMPREGO: **Agente de Serviços de Alimentação**

Classificação	Nome	R.G.
47º	DIONE HERCULANA SILVA DUTRA	227728890-SP
48º	ANTONIA MARTINS OLIVEIRA	323180334-AL
49º	MARCELA RODRIGUES KOGUTI	454872197-PR
50º	SANDRA IZABEL FERREIRA CUCHINIERK	282386233-SP

EMPREGO: **Agente de Serviços em Conservação e Limpeza**

Classificação	Nome	R.G.
1º	VANDA MOYSES DE OLIVEIRA	M4190513-MG
2º	ROBSON CRISTIANO DE PAULO	272620579-SP
3º	DEBORA CRISTINA SOARES	282022004-SP
4º	CLAUDINEI ALVES DA SILVA	33731195X-SP
5º	MARIA HELENA PEREIRA	189755428-SP
6º	KATIA ELIANA DE ALMEIDA	411720156-SP

EMPREGO: **Assistente em Serviços de Gestão**

Classificação	Nome	R.G.
24º	MICHELE KARINA GARCIA DE VASCONCELLOS	404800695-SP
25º	LUIS PHILIPPE DE SOUZA BONI	480976569-SP
26º	MARA CAROLINE STABOLI PEREIRA	43726404X-SP
27º	JULIO CESAR JOVELINA	351292962-SP
28º	RAFAEL VAZ DE SOUSA VERDELLI	463730756-SP
29º	PAULA OLIVEIRA CAPELO	427362842-SP
30º	MARCO ANTONIO MANTOVANINNI	30276799X-SP
31º	ANA PAULA CESAR	33913818X-SP

Poder Executivo

EMPREGO: **Assistente em Serviços de Fiscalização (Planejamento e Finanças)**

Classificação	Nome	R.G.
6º	RICARDO HERNANDES BUENO MORENO	17169280-SP

EMPREGO: **Diretor de Escola**

Classificação	Nome	R.G.
3º	FERNANDO CARNEIRO DE MORAIS	173237472-SP

EMPREGO: **Professor**

Classificação	Nome	R.G.
141º	SONIA TIOE NAKAZAWA SIQUEIRA	20487951-SP
142º	TANIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	219120985-SP
143º	VIVIAM DE CASTRO PEREIRA	443408919-SP
144º	CAROLINA FARIAS BARBOSA	454197780-SP
145º	SUZY SELENE NOGUEIRA MONTAVAO FREIRE COELHO	M7657073-MG
146º	ELISANGELA APARECIDA ZAGO	282385290-SP
147º	IZA CRISTINA LOPES DO NASCIMENTO	248122265-SP
148º	MARCELA APARECIDA MATIAS PEREIRA	412161722-SP
149º	ROSEMEIRE APARECIDA VIEIRA	307103146-SP
150º	EDUARDO DE LUCAS PEREIRA	439655638-SP
151º	ANDREA BEZERRA DE SOUZA OSTINI	273062438-SP
152º	ROSEMEIRE FERNANDES CABRAL	19606032-SP
153º	ROSELY LARA MONTACCI	10682778-SP
154º	ADRIANE PONCE LIMA	350640634-SP
155º	AMABILE APARECIDA DE LIMA BEDORE	340522896-SP
156º	MAIARA TESSARO DOS SANTOS	339135189-SP
157º	ANA MARIA ANTONIA GOMES PINHEIRO	171702220-SP
158º	EFIGENIA DE ASSIS PEREIRA	159198240-SP
159º	NANCY DE FATIMA ALVES LUCIANO	401511546-SP
160º	LUCIENE APARECIDA GALVAO	222334630-SP

EMPREGO: **Técnico em Serviços de Saúde (Enfermagem)**

Classificação	Nome	R.G.
13º	PATRICIA GARRIDO KRESTAN	303580252-SP
14º	EMILIA MOTOKO OZEKI ALVES	14723430X-SP
15º	ALINE DOS SANTOS BARRETO	493601326-SP

Secretaria de Recursos Humanos, 13 de novembro de 2010.

- José Carlos Croth -
Secretário de Recursos Humanos

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 20/10 a 10/11/2010

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP...	Auto de Imposição de Penalidade
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

VISTORIAS REALIZADAS NO PERÍODO

1 – ESTABELECIMENTOS DIVERSOS:
2 – ESTABELECIMENTOS FECHADOS:
3 – VISTORIA PRÉVIA:
4 – DENÚNCIAS – ÁREA DE MEIO AMBIENTE:
5 – DENÚNCIAS – ÁREA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL:

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIA - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – ALVARÁS SANITÁRIOS
EXERCÌCIO DE 2010: DEFERIDOS

a) Área de Alimentos
Proc. 3700/04 – Jorge Iha Supermercado ME – Supermercado
Proc. 1813/08 – Armazem Pimenta Eventos Corporativos Ltda ME – Restaurante
Proc. 33993/10 – Ana Claudia Zago Carvalho – Comércio Varejista de Doces e Semelhantes
Proc. 2971/08 – M & E Comércio de Alimentos Ltda EPP – Com. Varej. Doces e Semelhantes
Proc. 3986/06 – Paparazzi Pizza Ltda ME – Restaurante e Similares
Proc. 28004/10 – Sandra de Oliveira Beniti ME – Com. Varejista de Alimentos
Proc. 34481/10 – Elisa Mariana Rodrigues – Bar
Proc. 10642/09 – José Arildo da Silveira – Bar
Proc. 1006/00 – Grupo Cristão Assistencial Casa do Pão – Atividades Panificadora
Proc. 3674/01 – José Cavalcanti Filho – Ambulante de Churros

b) Área de Farmácia
Proc. 10084/09 – Marina de Fátima M Kasenda – Com. Varej. Prod. Perfumaria e Higiene
Proc. 10197/10 – Sevivah Comércio de Produtos Orgânicos Ltda – Com. Varej. Saneantes
Proc. 3579/07 – Maria Gorete de Lima Pedroso – Com. Varej. Saneantes
Proc. 15744/10 – G C Alves – Com. Varej. Saneantes
Proc. 5569/00 – Brasterápica Industria Farmaceutica Ltda – Fabricação de Medicamentos Alopáticos para uso humano
Proc. 3188/02 – Brasterápica Industria Farmaceutica Ltda – Fabricação de Medicamentos

c) Área de Odontologia
Proc. 1721/97 – Ronaldo Tavares Paes – Consultório
Proc. 26461/10 – Instituto Avançado de Intervenção Cardio Vascular – Atividades de Radiologia
Proc. 26461/10 – Instituto Avançado de Intervenção Cardio Vascular – Aparelho de RX
Proc. 3065/00 – Hospital Novo Atibaia S/A – Setor de Radiologia
Proc. 4259/08 – Hospital Novo Atibaia S/A – RX Série X 1071
Proc. 1491/99 – Hospital Novo Atibaia S/A – RX Série X 310446
Proc. 1485/99 – Hospital Novo Atibaia S/A – RX Série X 50028
Proc. 1484/99 – Hospital Novo Atibaia S/A – RX Série X 04055
Proc. 1126/03 – Hospital Novo Atibaia S/A – RX Série X 01/16990-01
Proc. 1326/06 – Hospital Novo Atibaia S/A – RX Série X 4CC05Y2396
Proc. 1481/99 – Hospital Novo Atibaia S/A – RX Série X 424376
Proc. 1483/99 – Hospital Novo Atibaia S/A – RX Série X 001
Proc. 2886/99 – Hospital Novo Atibaia S/A– RX Série X 1386

d) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0249/03 – Luciana Paula Milani – Outras atividades de Beleza
Proc. 35435/10 – Joaquim Cândido da Silva – Salão de Cabeleireiro
Proc. 33336/10 – Juliana Lima de Siqueira Barra – Outras atividades de Beleza
Proc. 4661/07 – Associação dos Moradores e Amigos Jardim Maristela II – Creche
Proc. 1852/03 – Cei Diretora Zilda Aparecida Silveira – Creche

e) Área de Medicina
Proc. 8954/09 – Nice Aparecida Cassiri – Consultorio de Psicologia
Proc. 28042/10 – Regina Auxiliadora Abranches de Faria – Outras atividades de Serviços de Saúde (Maquiagem Definitiva)
Proc. 2871/00 – Hospital Novo Atibaia S/A – Clínica Médica e Ambulatório
Proc. 1489/99 – Hospital Novo Atibaia S/A – Clínica Médica
Proc. 1487/99 – Hospital Novo Atibaia S/A – Agencia Transfusional Sangue
Proc. 1486/00 – Hospital Novo Atibaia S/A – Laboratório Clínico
Proc. 1539/99 – Hospital Novo Atibaia S/A – UTI Móvel
Proc. 1492/99 – Hospital Novo Atibaia S/A – Setor Fisioterapia
Proc. 3064/00 – Hospital Novo Atibaia S/A – Setor de Dialise e Nefrologia
Proc. 1475/99 – Hospital Novo Atibaia S/A – Ambulatório Médico
Proc. 2564/99 – Hospital Novo Atibaia S/A – Ambulatorio Central
Proc. 1488/99 – Hospital Novo Atibaia S/A – Hospital Geral
Proc. 1479/99 – Hospital Novo Atibaia S/C – Ambulatorio Medico
Proc. 5125/08 – Daniela Candida Carvalho – Atividades de Psicologia
Proc. 4546/06 – Unidade de Endoscopia Digestiva Ltda – Clínica Médica

f) Área de Medicina Veterinária
Proc. 1712/95 – Pharmazoo Prod. Veterinários Ltda ME – Com. Varej. Prod. Animais

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos cadastros, licenças de funcionamento sanitária e laudos técnicos de avaliação, deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia - Administração da Divisão de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) RECURSOS ANALISADOS

a) Área de Alimentos
Proc. 23776/10 – Maria José dos Santos Padaria ME – Padaria – Prot. 34016/10 – DEFERIDO
Proc. 43459/09 – João Paulo Nunes Moreira ME – Pizzaria e Lanchonete – Prot. 34976/10- INDEFERIDO
Proc. 1341/95 – Evandro Akio Ujissato ME – Padaria – Prot. 33046/10 – DEFERIDO
Proc. 4944/05 – Claudia A R Sargiani Restaurante ME – Restaurante e Lanchonete – Prot. 34682/10 – DEFERIDO
Proc. 5045/08 – Leandro Felipe Lemos Maidame Restaurante ME – Restaurante e Lanchonete – Prot. 36679/10 – DEFERIDO
Proc. 13962/09 – José Carlos Nickus – Restaurante – Prot. 36156/10 – DEFERIDO
Proc. 2698/01 – Fernandes Duarte e Duarte Filho Ltda ME – Fabrica de pães e bolos – Prot. 36054/10 – INDEFERIDO

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 30879/10 – Anastacio Nunes da Silva – Salão de Cabeleireiro – Prot. 34142/10 – DEFERIDO

3) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

a) Área de Alimentos
Proc. 5297/00 – Rafe Panificadora Ltda ME – Panificadora – AI 10979 Por não observar os preceitos de limpeza e higiene do estabelecimento
Proc. 31823/10 – Carlos Henrique Pompeu – Depósito alimentos clandestino – AI 12272 Por não possuir licença de funcionamento para a atividade exercida
Proc. 31823/10 – Carlos Henrique Pompeu – Depósito alimentos clandestino – AI 12273 Por não cumprir a legislação vigente
Proc. 0618/07 – Restaurante Dom Pedro de Atibaia Ltda – Restaurante – AI 11614 Por

Atos da Vigilância Sanitária

não manter as Boas Práticas de Manipulação de AlimentosProc. 25481/10 – Lucas Alves Asciutti Pizzaria ME – Pizzaria – AI 10977 Por não cumprir as boas práticas de manipulação de alimentos e pro descumprir atos emanados das autoridades sanitárias
Proc. 25481/10 – Lucas Alves Asciutti Pizzaria ME – Pizzaria – AI 10978 Por não apresentar todos os documentos solicitados pela equipe técnica, previstos na legislação vigente
Proc. 36172/09 – Roberto Rodrigues – Feira produtos orgânicos – AI 10807 Por não requerer a licença sanitária de funcionamento para exercício da atividade

b) Área de Farmácia
Proc. 35847/10 – EJP Penteado Industria e Com. Prod. De Limpeza Ltda ME – Fabricação de Saneantes – AI 10512 Por fabricar, expor a venda ou entregar ao consumo, produto saneante domissanitário sem registro no Ministério da Saúde
Proc. 36746/10 – L F dos Santos Equipamentos ME – Indústria Prod. Saúde – AI 10513 Por fazer funcionar estabelecimento de produção de produtos de saúde sem autorização Vigilância Sanitária
Proc. 36746/10 – L F dos Santos Equipamentos ME – Indústria Prod. Saúde – AI 10514 Por industrializar produtos de interesse a saúde sem registro no ministério da saúde

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 31901/10 – Isabel Tomie Umebara – Salão de Cabeleireiro – AI 10819 Não renovar licença sanitária para atividade exercida dos anos de 2009 e 2010

4) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

a) Área de Alimentos
Proc. 1716/96 – Cia Brasileira de Distribuição S/A – Supermercado – AIPM 10518
Proc. 39137/09 – H Martinho Pizzaria ME – Pizzaria e Esfiharia – AIPM 10943
Proc. 0706/95 – Jesus Alves da Fonseca ME – Lanchonete – AIPM 11774
Proc. 36172/09 – Roberto Rodrigues – Feira produtos orgânicos – AIPM 10524
Proc. 0134/99 – Cantina Don Ferrucio Atibaia Ltda ME – Restaurante e Cantina – AIPM 10924

b) Área de Farmácia
Proc. 36746/10 – L F dos Santos Equipamentos ME – Indústria Prod. Saúde – AIP Interdição Parcial de estabelecimento 8007 Por fazer funcionar estabelecimento de produção de produtos de saúde sem autorização Vigilância Sanitária
Proc. 36746/10 – L F dos Santos Equipamentos ME – Indústria Prod. Saúde – AIP de Suspensão de Venda/Fabricação de produtos 8008

5) NOTIFICAÇÕES DE RECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

a) Área de Alimentos
Proc. 39137/09 – H Martinho Pizzaria ME – Pizzaria e Esfiharia – NRM 6002
Proc. 2575/08 – Luciana Severiano de Oliveira Andrade ME – Bar e Lanchonete – NRM 6005
Proc. 2575/08 – Luciana Severiano de Oliveira Andrade ME – Bar e Lanchonete – NRM 6006
Proc. 2575/08 – Luciana Severiano de Oliveira Andrade ME – Bar e Lanchonete – NRM 6007
Proc. 0134/99 – Cantina Don Ferrucio Atibaia Ltda ME – Restaurante e Cantina – NRM 5112
Proc. 26650/10 – Maria José Pinheiro de Lima Lanchonete ME – Restaurante e Lanchonete – NRM 6009

b) Área de Prestadores de Serviços Relacionadas à Saúde
Proc. 22590/10 – Sociedade Assistencial Cultural Religiosa Lubavizth – NRM 7431
Proc. 37363/10 – Paulo de Ornelas ME – Pré escola – NRM 7390

6) TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

b) Área de Farmácia
Proc. 36746/10 – L F dos Santos Equipamentos ME – Indústria Prod. Saúde – AIP Interdição Parcial de estabelecimento 8007 Por fazer funcionar estabelecimento de produção de produtos de saúde sem autorização Vigilância Sanitária
Proc. 36746/10 – L F dos Santos Equipamentos ME – Indústria Prod. Saúde – AIP de Suspensão de Venda/Fabricação de produtos 8008

7) TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTAS/ TERMO DE COMPROMISSO E ADVERTÊNCIA

a) Área de Alimentos
Proc. 5027/06 – Costelão Dois Amigos Ltda EPP – Bar e Lanchonete – TAC

9) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS)

a) Área de Alimentos
Proc. 0562/95 – Claudio Figeredo Cruz Atibaia ME – Bar e Lanchonete – Encerramento das Atividades
Proc. 4308/00 – A D Serrano Atibaia ME – Lanchonete – Encerramento das Atividades
Proc. 2877/08 – Lourdes Aparecida Pedroso da Silva Atibaia ME – Padaria – Encerramento das Atividades
Proc. 16878/10 – Renato Batista dos Santos – Fornecimento alimentos preparados – Encerramento das Atividades

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 37365/10 – Valdeci Alvarenga Pinto – Salão de Cabeleireiro – Encerramento das Atividades

d) Área de Odontologia
Proc. 2163/05 – João Paulo de Resende – Consultório – Encerramento das Atividades
Proc. 5247/05 – João Paulo de Resende – Consultório – Encerramento das Atividades

e) Área de Medicina
Proc. 5249/08 – Maria Apda. Bonini Simões de Lima – Psicologia – Encerramento das Atividades
Proc. 6192/03 – Hospital Novo Atibaia S/A – Ambulância – Encerramento das Atividades

f) Área de Medicina Veterinária
Proc. 4565/10 – Pet Shop só Bicho Ltda ME – Com. Varej. Animais e Artigos para animais – Encerramento das Atividades

10) AUTOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

a) Área de Alimentos
Proc. 16091/10 – Solange Aparecida Del Prat. Gudden ME – Com. Varej. Ovos – AI 10911
Proc. 27851/10 – Menezes e Menezes Restaurante Ltda – Restaurante – AI 10975

i) Área de Meio Ambiente
Proc. 11805/10A – Robson Benevides Granja – Quintal acumulo de lixos – AI 12396

11) ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

a) Área de Alimentos
Proc. 39137/09 – H Martinho Pizzaria ME – Pizzaria e Esfiharia – NRM 6002
Proc. 2575/08 – Luciana Severiano de Oliveira Andrade ME – Bar e Lanchonete – NRM 6005
Proc. 2575/08 – Luciana Severiano de Oliveira Andrade ME – Bar e Lanchonete – NRM 6006
Proc. 2575/08 – Luciana Severiano de Oliveira Andrade ME – Bar e Lanchonete – NRM 6007
Proc. 35794/10 – Everton José Storai – Ambulante de alimentos clandestino – NRM 7455
Proc. 5404/09 – Distribuidora de Alimentos Vovo Gines Ltda – Distribuidora de Prod. Alimentícios – NRM 6010
Proc. 5404/09 – Distribuidora de Alimentos Vovo Gines Ltda – Distribuidora de Prod. Alimentícios – NRM 6011
Proc. 0134/99 – Cantina Don Ferrucio Atibaia Ltda ME – Restaurante e Cantina – NRM 5112
Proc. 26650/10 – Maria José Pinheiro de Lima Lanchonete ME – Restaurante e Lanchonete – NRM 6009

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 37363/10 – Paulo de Ornelas ME – Pré escola – NRM 7390

g) Área de Coletivos e Sociais
Proc. 43677/09 – Moto Táxi e Serviços Grupo

Atos da Vigilância Sanitária

7000 Ltda ME – Moto taxi irregular – NRM 10798
Proc. 43677/09 – Moto Táxi e Serviços Grupo 7000 Ltda ME – Moto taxi irregular – NRM 10800

i) Área de Meio Ambiente
Proc. 35846/10 – Tokioshi Maeda – Criação de animais (gatos) Em condições inadequadas – NRM 7412
Proc. 35860/10 – Maria Julia Rossi – Imóvel com acumulo de lixos e entulhos – NRM 7422
Proc. 35530/10 – Joaquim Barbosa de Menezes – Esgoto lançado em via pública – NRM 7424
Proc. 37014/10 – Maria Helena Peres Feijo – AI 12435 Por manter animais em grande quantidade em instalações inadequadas

j) Área de Zoonoses
Proc. 37014/10 – Maria Helena Peres Feijo – NRM 7420 Por manter animais em grande quantidade em instalações inadequadas

12) ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL/ ENDEREÇO/RESPONSABILIDADE TÉCNICA/ATIVIDADE, ETC

b) Área de Farmácia
Proc. 1057/98 – Drogaria III Centenário Ltda ME – Drogaria e Perfumaria – Baixa de Responsabilidade Técnica: Herbert Luiz Santos Fonseca CRF SP 29970
Proc. 0213/07 – Ecoper Quimica Ltda – Fabricação Saneantes – Assunção de Responsabilidade Técnica: Carlos D`Anunzio CRQ SP 04413650
Proc. 1957/96 – Monica Nasare de Souza ME – Fabricação de Produtos de Limpeza – Baixa de Responsabilidade Técnica: Wagner Silveira CRQ 04134529
Proc. 33207/09 – Walney Gomes Nogueira – Com. Prod. Farmaceutico – Assunção de Responsabilidade Técnica: Angela Maria Liza dos Santos CRF SP 08851

d) Área de Odontologia
Proc. 2646/99 – Carla Andrea Nicoletti de Carvalho Lopes Berto – Consultório – Alteração de Endereço Para: Praça Sebastião Teixeira, 10 – Alvinópolis

e) Área de Medicina
Proc. 20547/09 – Paulo Cesar Silva – Consultório – Baixa de Responsabilidade Técnica: Marco Antonio Molina Estrella CRM SP 65486
Proc. 5164/00 – Neonefro Negrologia e Clínica Médica S/C Ltda – Serviços de Diálise e Nefrologia – Baixa de Responsabilidade Técnica: Paola Toca Maria Biagi Coren SP 54312
Proc. 5164/00C – Neonefro Negrologia e Clínica Médica S/C Ltda – Serviços de Diálise e Nefrologia – Assunção de Responsabilidade Técnica: Josefa Maria de Lima Tolentino Coren SP 169111

15) ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Vigilância Ambiental, apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 10 (dez) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

16) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

A) AVERIGUAÇÃO IN LOCO E ORIENTAÇÃO

a) Área de Meio Ambiente
Proc. 26210/10 – Av. Copacabana – Lava rápido irregular – Solucionado
Proc. 23409/10 – R. Tupinambás – Piscina sem tratamento adequado – Solucionado
Proc. 10185/10 – R. Bela Vista – Acumulo de sucatas – Solucionado
Proc. 14572/10 – R. Arco Íris – Acumulo de sucatas – Solucionado
Proc. 26939/10 – R. Giuliano Occhini – Acumulo de sucatas – Solucionado
Proc. 11805/10A – R. Dos Faveiros – Residência sem Higiene – Solucionado
Proc. 34208/10 – R. Barretos – Imóvel sem higiene adequada – Não Procede
Proc. 7876/10 – R. João Pires – Imóvel sem Higiene adequada – Solucionado
Proc. 34799/10 – R. Tamandaré – Imóvel sem Higiene adequada – Solucionado
Proc. 34565/10 – R. Aparecida Paiva – Imóvel sem Higiene adequada – Em Andamento
Proc. 34854/10 – R. Bela Vista – Fossa aberta – Em Andamento
Proc. 35550/10 – R. Arco Íris – Fossa vazando – Em Andamento
Proc. 35120/10 – R. Adolfo André – Açougue com mal cheiro – Em Andamento
Proc. 34278/10 – R. Adolfo André – Acumulo de sucatas – Orientações
Proc. 14718/10 – R. Fernando Pessoa – Piscina sem tratamento adequado – Solucionado
Proc. 31997/10 – Av. Jerônimo de Camargo – Produto químico sendo lançado em rio – Não Procede
Proc. 31451/10 – R. Alcebíades Chicarone – Água parada – Não Procede
Proc. 31211/10 – Estr. Amazonas – Águas servidas em via publica – Encaminhado para Fiscalização de Posturas
Proc. 7646/10 – R. Castro Fafe – Imóvel abandonado – Solucionado
Proc. 30539/10 – R. Sargto Laercio Lourenço – Acumulo sucatas – Solucionado
Proc. 30906/10 – R. Arco Íris – Acumulo de pneus a céu aberto – Não Procede
Proc. 27332/10 – R. Sebastião Peranovich - Acumulo de água em vidro de muro – Solucionado
Proc. 30561/10 – R. Minerva – Pneus a ceu aberto – Solucionado
Proc. 29579/10 – Av. Jerônimo de Camargo – Imóvel sem Higiene – Orientação
Proc. 36350/10 – Al. Viena – Piscina sem tratamento adequado – Não Localizado Morador
Proc. 36262/10 – R. Euclides Biagini – Imóvel sem Higiene – Em Andamento
Proc. 26789/10 – R. Alcides C Bueno – Produtos Quimico em terreno – Solucionado
Proc. 32376/10 – R. Antonio C Leite – Acumulo de lixos – Não Procede
Proc. 33247/10 – Solicitação Delegacia – Incineração de Entorpecentes – Acompanhado pela VISA
Proc. 9161/10 – R. Jequitiba – Fossa vazando – Solucionado
Proc. 35927/10 – Av. Santa Barbara – Falta de Higiene – Atividade não compete a VISA
Proc. 26347/10 – Rua Damandaré – Quintal sem higiene – Solucionado
Proc. 14586/10 – R. Ver. Napoleão Noviski – Imóvel abandonado – Solucionado
Proc. 26939/10 – Rua Giuliano Ochini – Acumulo lixos – Solucionado
Proc. 34028/10 – Av. Barretos – Acumulo de pneus a ceu aberto – Solucionado
Proc. 34362/10 – Rua São Vicente – Piscina sem tratamento adequado - Solucionado
Proc. 11805/10A – Rua dos Faveiros – Residência sem Higiene – Solucionado

b) Área de Alimentos
Proc. 33041/10 – Al. Lucas Nogueira Garcez – Vidros palmitos enferrujados – Não Procede
Proc. 14383/10 – R. Itália – Estabelecimento roedores area externa – Em Andamento
Proc. 34571/10 – Alvinópolis – Suspeita de alimento estragado – Em Andamento
Proc. 28548/10 – Av. Dona Gertrudes – Chaminé baixa – Solucionado
Proc. 32166/10 – Av. Prof. Carlos Alberto Carvalho Pinto – Suspeita falta higiene açougue – Não Procede
Proc. 27798/10 – Av. Prof. Carlos Alberto Carvalho Pinto – Suspeita falta higiene açougue – Não Procede
Proc. 35782/10 – Av. Jerônimo de Camargo – Funcionários sem uniforme – Em Andamento
Proc. 35938/10 – Rua Eng.º Paulo Izzo – Barulho – Competencia de outra Secretaria
Proc. 8324/10 – Rua Yunes Demetrio Sabbag – Açougue sem Higiene – Solucionado
Proc. 27773/10 – Av. Industrial – comercio de alimentos irregular – Não Procede

c) Área de Zoonoses
Proc. 35787/10 – R. Mantiqueira – Maus tratos animais – Solucionado
Proc. 33193/10 – Estr. Perines – Proliferação Pombos – Orientações
Proc. 33338/10 – Av. Antonio J T G Lopes – Local Excesso animais – Orientações
Proc. 33922/10 – R. Dos Diamantes – Cão agressivo solto – Orientações
Proc. 33462/10 – Av. São João – Infestação de pernilongos – Orientações
Proc. 33606/10 – Av. Dr. Joviano Alvim – Pernilongos – Orientações
Proc. 33652/10 – Estr. Fazenda Soberana – Cadela de rua doente – Não Encontrada
Proc. 33927/10 – Tanque – Cães agressivos em porta de escola – Solucionado
Proc. 34160/10 – Jd. Cerejeiras – Cão rua doente – Não Encontrado
Proc. 34240/10 – Av. Del. Humberto Fernandes

Atos da Vigilância Sanitária

de Castro – Cão rua agressivo – Não Procede
Proc. 34272/10 – Centro – Aparecimento roedores – Realizada desratização local
Proc. 34275/10 – Alvinópolis – Cão rua agressivo – Não Localizado
Proc. 34373/10 – Av. Gerônimo de Camargo – Equinos soltos – Não Localizados
Proc. 32105/10 – R. Da Madeira – Infestação Piolhos – Orientações
Proc. 34378/10 – R. São Roque – Cão rua machucado – Não Localizados
Proc. 28408/10 – R. Jordão Santiago Monteoliva – Excesso animais local – Solucionado
Proc. 30056/10 – R. Angelo Massoni – Criação aves em zona urbana – Solucionado
Proc. 31889/10 – R. Benedito Santos – Cão Agressivo com acesso via pública – Solucionado
Proc. 34236/10 – Av. Carvalho Pinto – Gato doente – Solucionado
Proc. 24359/10 – R. Dr. Carlos Franco da Silveira – Proliferação insetos – Solucionado
Proc. 33952/10 – Vila Rica – Infestação roedores – Orientações
Proc. 33189/10 – Loanda – Dejetos animais – Orientações
Proc. 33287/10 – R. Pedro Vasconcelos – Infestação roedores – Orientações
Proc. 33312/10 – Av. Walter Enggracia de Oliveira – Equinos soltos via pública – Orientações
Proc. 33312/10 – Av. Walter Engracia de Oliveira – Equinos soltos – Orientações
Proc. 24421/10 – Estr. Do Sapateiro – Local inadequado para cães – Orientações
Proc. 26039/10 – R. Antonio C Leite – Criação de suínos area urbana – Solucionado
Proc. 36050/10 – R. Ernesto de Binati – Local inadequado para cães – Em Andamento
Proc. 33193/10 – Estrada dos Perines – Cães falta Higiene e Proliferação Pombos – Solucionado
Proc. 36734/10 – Rua João Serbino – Cão atropelado – Solucionado
Proc. 36154/10 – Av. São Paulo – Cães solto – Solucionado
Proc. 35981/10 – Rua João Evangelista – Cão doente – Não Localizado
Proc. 34539/10 – Escola São Sebastião – Infestação Carrapatos – Orientações

h) Prestação de Serviços de Transportes de Produtos de Interesse à Saúde
Proc. 6713/10 – Av. Brig. Faria Lima – Creche sem Licença sanitária – Em Andamento em Processo Próprio

B) AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

a) Área de Alimentos
Proc. 35794/10 – Everton José Storai – Ambulante de alimentos clandestino – AI 12464
Proc. 35794/10 – Everton José Storai – Ambulante de alimentos clandestino – AIPM 12464
Proc. 35794/10 – Everton José Storai – Ambulante de alimentos clandestino – NRM 7455
Proc. 33780/10 – Roberto Rodrigues – Feira produtos orgânicos sem licença sanitária para atividade exercida – AI 10807
Proc. 33780/10 – Roberto Rodrigues – Feira produtos orgânicos sem licença sanitária para atividade exercida – AIPM 10524
Proc. 36230/10 – Carlos Henrique Pompeu – Depósito de Iogurte sem licença sanitária para atividade exercida – AI 12272
Proc. 36253/10 – Maik Miranda Transportes Ltda – Trasporte irregular de queijos – AI 11634
Proc. 36253/10 – Maik Miranda Transportes Ltda – Trasporte irregular de queijos – AIPM 10940
Proc. 36253/10 – Maik Miranda Transportes Ltda – Trasporte irregular de queijos – NRM 10802

b) Área de Meio Ambiente
Proc. 26782/10 – Basile Georges Ghekas – Piscina sem tratamento adequado – AI 12407
Proc. 24855/10 – Zelia Luiza Brito Lefevre – Piscina sem tratamento adequado – AIPM 11847
Proc. 35846/10 – Tokioshi Maeda – Criação de animais (gatos) Em condições inadequadas – AI 12423
Proc. 35846/10 – Tokioshi Maeda – Criação de animais (gatos) Em condições inadequadas – AIPM 6792
Proc. 35846/10 – Tokioshi Maeda – Criação de animais (gatos) Em condições inadequadas – NRM 7412
Proc. 35860/10 – Maria Julia Rossi – Imóvel com acumulo de lixos e entulhos – AI 11612
Proc. 35860/10 – Maria Julia Rossi – Imóvel com acumulo de lixos e entulhos – AIPM 10585
Proc. 35860/10 – Maria Julia Rossi – Imóvel com acumulo de lixos e entulhos – NRM 7422
Proc. 35530/10 – Joaquim Barbosa de Menezes – Esgoto lançado em via pública – AI 11620
Proc. 35530/10 – Joaquim Barbosa de Menezes – Esgoto lançado em via pública – AIPM 10594
Proc. 35530/10 – Joaquim Barbosa de Menezes – Esgoto lançado em via pública – NRM 7424
Proc. 36221/10 – Zélia Luiza Brito Lefevre – Piscina sem tratamento adequado – AI 11642
Proc. 36221/10 – Zélia Luiza Brito Lefevre – Piscina sem tratamento adequado – AIPM 11847
Proc. 7876/10 – Pedro Calil Padis – Imóvel sem Higiene – AIPA 10531
Proc. 4840/10 – José Roberto Lopes Barreto – Imóvel sem Higiene – NRM 7435
Proc. 15141/10 – Maria Lourdes Ramos Teixeira – Imóvel sem Higiene – NRM 7433
Proc. 22590/10 – Sociedade Assist. Cult. Religiosa Lubavitch – Imóvel sem Higiene – NRM 7431
Proc. 24703/10 – Restaurante Taberna do Xande – Esgoto lançado em estrada – NRM 7430
Proc. 22304/10 – Norma de Lima Mello Requena – Imóvel sem Higiene – NRM 7429
Proc. 29037/10 – Marcelo Francisco Pereira – Depósito recicláveis irregular – AI 12408
Proc. 10568/10 – Wellington Toledo Machado – Piscina sem tratamento – NRM 7438
Proc. 28243/10 – Elanina Gomes de Carvalho – Imóvel sem Higiene – AIPA 10530
Proc. 23844/10 – Emilia Rei Marques – Acumulo de materiais recicláveis irregular – AIPM 11850
Proc. 30049/10 – Benedito Aparecido Gomes Filho – Caixa de inspeção danificada – AIPA 11849
Proc. 0152/10 – Alberto Toshio Mimura – Imóvel sem Higiene – NRM 7436
Proc. 15141/10 – Maria Lourdes Ramos Teixeira – NRM 7433 Por não promover a manutenção das condições higiênicas nas águas existente
Proc. 28243/10 – Elarina Gomes de Carvalho – Imóvel sem Higiene – AIPA 10530

c) Área de Zoonoses
Proc. 37014/10 – Maria Helena Peres Feijo – NRM 7420 Por manter animais em grande quantidade em instalações inadequadas

d) Área de Coletivos e Sociais
Proc. 43677/09 – Moto Táxi e Serviços Grupo 7000 Ltda ME – Moto taxi irregular – AI 4349
Proc. 43677/09 – Moto Táxi e Serviços Grupo 7000 Ltda ME – Moto taxi irregular – AIPM 10922
Proc. 43677/09 – Moto Táxi e Serviços Grupo 7000 Ltda ME – Moto taxi irregular – NRM 10800
Proc. 43676/09 – Moto Táxi e Serviços Grupo 7000 Ltda ME – Moto taxi irregular – AI 4348
Proc. 43677/09 – Moto Táxi e Serviços Grupo 7000 Ltda ME – Moto taxi irregular – AIPM 10920
Proc. 43677/09 – Moto Táxi e Serviços Grupo 7000 Ltda ME – Moto taxi irregular – NRM 10798

17) COMUNICADOS

COMUNICADO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Para maiores informações procurar a Divisão de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia

COMUNICADO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Para maiores informações procurar a Divisão Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – com José Eduardo Mariano.

Drª Rita de Cássia Faria Bergo
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Cristiana Corrêa dos Santos
Supervisora de Prog. Especiais
Resp. Setor Adm. VISA

Email: vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
Site : www.atibaia.sp.gov.br/vigilancia sanitaria/index.html
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-3350

Poder Legislativo

Processo n º 242/2010

Atibaia, 11 de novembro de 2010

Tendo em vista o pronunciamento constante do processo nº 242/2010 da Procuradoria desta Casa reconheço o parecer fundado no artigo 26 da Lei 8.666/93, para despesas com contratação da Fundação Getúlio Vargas, para a elaboração de Projeto de Reforma da Estrutura Administrativa e do Plano de Cargos, Carreiras e Salários desta Edilidade no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Valéria Silveira Cardoso
Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e do Patrimônio

Ratifico, por atender os requisitos legais em vigor.

WANDERLEY SILVA SOUZA
- Presidente-

Of. Conv. Nº 030/10-Div.Leg.
Atibaia, 09 de novembro de 2.010

Excelentíssimo Senhor Vereador,

De acordo com o artigo 183 § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "Sucessivas" a serem realizadas no próximo **dia 18 de novembro de 2.010 após a sessão ordinária,** ocasião em que serão discutidos e votados os seguintes projetos de lei:

1. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 045/10, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 123/10 de autoria do vereador Rodrigo Parras que dispõe sobre a proibição das casas de shows, de diversões, espetáculos, salas de concerto, estádios, parques, circos e demais estabelecimentos congêneres nas áreas de entretenimento no Município de Atibaia, cobrarem mais de uma entrada para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nas situações que elenca e dá outras providências- discussão e votação únicas, nominal, maioria absoluta; vence em 17/11/10;

2. PROJETO DE LEI Nº 150/10, de autoria do vereador Saulo Pedroso de Souza, que dispõe sobre denominação de rua Noé Ribeiro dos Santos à atual rua sem nome no Bairro da Cachoeira, no Município de Atibaia; maioria simples; vence em 21/11/10;

3. PROJETO DE LEI Nº 151/10, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, que declara de utilidade pública a Missão Evangélica Rohi M'Kadesh- maioria simples;vence em 21/11/10;

4. PROJETO DE LEI Nº 152/10, de autoria do vereador Rodrigo Parras, que dispõe sobre critérios para atribuição de vias, próprios municipais e logradouros públicos na Estância de Atibaia- maioria simples;vence em 21/11/10;

PROF. WANDERLEY SILVA DE SOUZA
Presidente

PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2.010

1. PROJETO DE LEI Nº 054/10, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que autoriza o Poder Executivo a criar o programa ECO-PONTOS, no município de Atibaia; às Comissões de Justiça, Serviços Públicos, Planejamento, Educação e Finanças. Prazo do projeto: 06/06/10; segue para a pauta das Sessões Extraordinárias do dia 07/06/10. Na sessão do dia 07/06/10, o vereador Josué Luiz de Oliveira apresentou Projeto Substitutivo nº 002/10, que foi redistribuído às Comissões de origem. Encontra-se na Comissão de Planejamento. Aprovados os pareceres na sessão do dia 04/11/10, segue para a pauta da ordem do dia de 04/11/10 em 1ª discussão. Aprovado. Ao Senhor Prefeito.

2. PROJETO DE LEI Nº 093/10, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que proíbe a Elektro de estender novas redes elétricas sem que antes seja apresentado um projeto do local junto à Prefeitura de Atibaia, assim como poda e corte de árvores; às Comissões de Justiça, Serviços Públicos, Parcelamento do Solo e Finanças. **Prazo do projeto: 25/08/10.** Segue para a Sessão do dia 23/08/10. Aprovado pedido de vistas do autor. Volta para a próxima sessão extraordinária do dia 30/08/10;

3. PROJETO DE LEI Nº 142/10, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, que dispõe sobre denominação de ruas no Loteamento Bairro do Refúgio; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Prazo do projeto: 31/10/10. Encontra-se na Comissão de Educação. Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 27/10/10. Aprovado pedido de vistas ao vereador Josué Luiz de Oliveira. Volta para a pauta no dia 04/11/10 em 1ª discussão. Após, às Sessões Extraordinárias. O autor do projeto requereu vistas. Volta para a pauta da sessão do dia 08/11/10. Aprovado nas sessões extraordinárias do dia 08/11/10.

4. PROJETO DE LEI Nº 146/10, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que dispõe sobre a Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo, e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Educação, Planejamento e Finanças. Prazo do projeto: 10/11/10- SO. 08/11/10. Segue para leitura de pareceres na sessão do dia 27/10/10. Aprovados os pareceres, segue para a pauta da Ordem do Dia de 04/11/10 em 1ª discussão. Após, às Sessões Extraordinárias. O autor do projeto requereu vistas. Volta para a pauta do dia 08/11/10. Aprovado requerimento de adiamento de discussão por duas sessões ao vereador José Paulo Teixeira. Volta para a pauta do dia 22/11/10 em 1ª discussão.

5. PROJETO DE LEI Nº 150/10, de autoria do vereador Saulo Pedroso de Souza, que dispõe sobre denominação de rua no bairro da Cachoeira, no Município de Atibaia; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Prazo do Projeto: 21/11/10- SO. 22/11/10. Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 18/11/10;

6. PROJETO DE LEI Nº 151/10, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, que declara de utilidade pública a Missão Evangélica Rohi M'Kadesh; às Comissões de Justiça e Finanças. Prazo do Projeto: 21/11/10- SO. 22/11/10; Aguardando documentação. O documento que faltava foi juntado ao projeto. À Comissão de Justiça para exarar nov parecer. Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 18/11/10;

7. PROJETO DE LEI Nº 152/10, de autoria do vereador Rodrigo Parras, que dispõe sobre critérios para atribuição de vias, próprios municipais e logradouros públicos na Estância de Atibaia; Prazo do Projeto: 21/11/10- SO. 22/11/10. Foi solicitado parecer do jurídico pelo Relator da Comissão de Justiça. Encontra-se na Comissão de Educação. Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 18/11/10;

8. **PROJETO DE LEI Nº 153/10,** de autoria do vereador Pedro Maturana, que dispõe sobre a remessa de telegrama aos candidatos aprovados em concurso público municipal; às Comissões de Justiça, Educação, Cidadania e Finanças prazo do Projeto: 28/11/10- SO. 29/11/10;

Poder Legislativo

9. PROJETO DE LEI Nº 154/10, de autoria do vereador Emil Ono, que dispõe sobre o acondicionamento de produtos e mercadorias comercializados, embalagens plásticas oxi-biodegradáveis, em substituição aos sacos e sacolas de plástico convencionais, assim entendidas, em estabelecimentos comerciais localizados no município da Estância de Atibaia e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Saúde e Educação, Cidadania e Finanças. Prazo do Projeto: 28/11/10- SO. 29/11/10;

10. PROJETO DE LEI N° 155/10, de autoria do Vereador Wanderley Silva de Souza, declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Nova Vida. Às Comissões de Justiça e Finanças. Prazo do Projeto 07/12. Encontra-se na Comissão de Justiça.

11. PROJETO DE LEI Nº 158/10 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal. Às Comissões de Justiça, Obras e Serviços Públicos e Finanças – Regime de Urgência – vence em 31/10/2010. Encontra-se na Comissão de Justiça. Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 27/10/10. Retirado da pauta, por ter sido retirado o regime de urgência, seguindo, portanto, em trâmite ordinário. Nesta Sessão, o vereador Saulo Pedroso de Souza apresentou a Emenda Aditiva nº 026/10, que foi redistribuída às Comissões de Justiça, Obras e Serviços Públicos e Finanças. Vence em 15/12/10 – SO.13/12/10;

12. PROJETO DE LEI N° 161/10 – de autoria do Vereador Rodrigo Parras, altera dispositivo da Lei n° 3202 de 14 de novembro de 2001, de autoria do Vereador Edson Antônio Gonçalves, que dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias, no âmbito do Município de Atibaia, a colocar à disposição dos usuários, pessoal suficiente no setor de caixas para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável. Às Comissões de Justiça e Finanças. Prazo do projeto 04/02/2011. Encontra-se na Justiça.

13. PROJETO DE LEI Nº 163/10 – de autoria do Vereador Francisco Antônio Rodrigues Almendra, dispõe sobre a instalação, por instituições bancárias e financeiras, correios e casas lotéricas no Município de Atibaia, de sistemas de segurança e monitoramento por câmeras de vídeo, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça e Finanças. Na sessão do dia 13/10/10, o vereador Emil Ono apresentou a Emenda Aditiva nº 024/10, que foi redistribuída às Comissões de Justiça e Finanças. Prazo do projeto 04/02/2011;

14. PROJETO DE LEI N° 165/10 – de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, dispõe sobre o preenchimento de receituários médicos no âmbito do município de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças. Prazo do Projeto 04/02/2011. Encontra-se na Comissão de Educação. Segue para leitura de pareceres na sessão do dia 27/10/10. Aprovados os pareceres, segue para a pauta da Ordem do Dia de 04/11/10 em 1ª discussão. Após, às Sessões Extraordinárias. Aprovado pedido de vistas ao vereador Rodrigo Parras. Volta para a pauta da sessão do dia 08/11/10. Retirado pelo autor em 08/11/10.

15. PROJETO DE LEI N° 166/10 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, revoga as Leis n° 3523, de 09 de fevereiro de 2006 e n° 3836, de 04 de janeiro de 2010, que tratam do fechamento normalizado de loteamentos, vilas e ruas sem saída situadas em áreas predominantemente residencias, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo e Finanças. Prazo do Projeto: 04/02/2011.

16. PROJETO DE LEI N° 168/10 – de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, dispõe sobre a proibição da distribuição de folhetos, panfletos ou qualquer outro tipo de material impresso, veiculando mensagens publicitárias em ruas, praças, logradouros e demais locais públicos do Município de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Serviços Públicos e Finanças. Prazo de vencimento 11/02/2011.

17. PROJETO DE LEI N° 169/10 de autoria do Vereador Rodrigo Parras, dispõe sobre a obrigatoriedade nos hospitais, clínicas, laboratórios e consultórios médicos particulares, no âmbito do Município de Atibaia, de colocar à disposição dos usuários pessoal suficiente para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável. Às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças. Prazo de vencimento: 11/02/2011.

18. PROJETO DE LEI N 170/10 – de autoria do Vereador Rodrigo Parras, autoriza o Poder Executivo a criar o "Calendário Turístico de Atibaia", que consistirá em um documento publicado anualmente com todas as datas, eventos festivos e comemorativos, feiras permanentes e eventuais e outras atividades turísticas do Município. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Prazo de vencimento: 11/02/2011.

19. PROJETO DE LEI Nº 171/10, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2.011, no valor de R$ 273.413.000,00 (duzentos e setenta e três milhões quatrocentos e treze mil reais); conforme o art. 277 do Regimento Interno, publique-se. Após, à Divisão Legislativa, que permanecerá à disposição para emendas pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis. À Comissão de Finanças.

20. PROJETO DE LEI Nº 172/10, de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, que dispõe sobre a criação da "Semana Municipal da Educação Ambiental"; às Comissões de Justiça, Educação, Cidadania e Finanças. Vence em 18/02/11;

21. PROJETO DE LEI Nº 173/10, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que fixa normas para o descarte como lixo de lâmpadas fluorescentes, e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Saúde e Educação e Finanças. Vence em 18/02/11;

22. PROJETO DE LEI Nº 174/10, de autoria do vereador Josué Luiz der Oliveira, que dispõe sobre a prioridade de passagem de pedestres nas vias e logradouros do município de Atibaia; às Comissões de Justiça, Educação, Cidadania e Finanças. Vence em 18/02/11;

23. PROJETO DE LEI Nº 175/10, de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, que institui o Programa de Incentivo à Educação; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 05/03/11- S.O 07/03/11;

24. PROJETO DE LEI Nº 176/10, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que dispõe sobre a instalação de atividades econômicas de pequeno porte e de âmbito doméstico em edificações residenciais e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças. 05/03/11- SO 07/03/11;

25. PROJETO DE LEI Nº 177/10, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que disciplina o plantio, o replantio, a poda e o uso adequado e planejado da arborização urbana e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Planejamento, Educação e Finanças. Vence em 05/03/11- S.O. 07/03/11;

26. PROJETO DE LEI Nº 178/10, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que dispõe sobre a prevenção, o tratamento e os direitos fundamentais dos usuários de substâncias químicas e dá outras providências; às

Poder Legislativo

Comissões de Justiça, Saúde e Finanças. Vence em 05/03/11- S.O. 07/03/11;

27. PROJETO DE LEI Nº 179/10, de autoria do vereador Emil Ono, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de armários guarda-volumes nas agências bancárias, providas de portas giratórias, no Município de Atibaia e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças. Vence em 05/03/11- S.O. 07/03/11;

28. PROJETO DE LEI Nº 180/10, de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, que dispõe sobre denominação de Rua José Siqueira Bastos a rua localizada no Bairro Jardim das Cerejeiras, nesta cidade; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 07/02/2011;

29. PROJETO DE LEI Nº 181/10, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que dispõe sobre limpeza de terrenos baldios e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças. Vence em 19/03/11;

30. PROJETO DE LEI Nº 182/10, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento odontológico pela rede municipal de saúde e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Saúde, Planejamento e Finanças- Vence em 19/03/11;

31. PROJETO DE LEI Nº 183/10, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, que institui no calendário oficial do Município de Atibaia a Semana Municipal de Discussão sobre Deficiência, a ser realizada toda primeira semana do mês de agosto de cada ano; às Comissões de Justiça, Saúde Educação, Cidadania e Finanças. Vence em 19/03/11;

32. PROJETO DE LEI Nº 184/10, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que dispõe sobre denominação de via pública no bairro da Ressaca; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 19/03/11;

33. PROJETO DE LEI Nº 185/10, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, que autoriza a redução de Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU aos proprietários de imóveis residenciais e não residenciais que adotem medidas que estimulem a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente; às Comissões de Justiça, Saude e Educação, Planejamento, Finanças e Cidadania- Vence em:

34. PROJETO DE LEI Nº 186/10, de autoria do vereador Rodrigo Parras, que dispõe sobre denominação de rua no Bairro Jardim Colonial; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em:

35. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 021/2010 – de autoria do Vereador Rodrigo Parras, Altera dispositivo da Lei Complementar n° 459 de 10 de março de 2005, que autoriza o Poder Executivo a implantar o serviço público de Bonde Turístico e outorga a concessão de direito real de uso dos serviços da Administração e exploração do respectivo serviço público do Bonde turístico, precedido de Obra Pública. Às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo, Serviços Públicos, Turismo e Finanças. Prazo do Projeto 15/12/2010.

36. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/10, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que altera a redação do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 306, de 09 de dezembro de 1.999, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Transporte Público e dá outras providências, e suprime os §§ 5º e 6º do referido artigo; às Comissões de Justiça, Planejamento, Serviços Públicos e Finanças. Vence em 18/02/2011;

37. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 024/10, de autoria do vereador Rodrigo Parras, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 562 de 22 de abril de 2.008, que dispõe sobre a criação de incentivos ao desenvolvimento econômico no Município de Atibaia, e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Cidadania e Finanças; vence em 18/02/2011;

38. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/10, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a instituição da tarifa de esgoto sanitário e sobre a revogação da Lei Complementar nº 487/05 de 21 de dezembro de 2.005; às Comissões de Justiça, Saude, Serviços Públicos e Finanças. Vence em 04/02/11;

39. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 023/10, de autoria do Senhor Cleber Stevens Gerage, que requer abertura de CIP- Comissão de Investigação e Processante contra o Senhor Prefeito Municipal José Bernardo Denig; o Presidente colocou em votação a mesma foi aprovada por 06 votos a 04; CIP suspensa por ordem judicial;

40. DIVERSOS N° 042/10, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Encaminha decisão transitada em julgado TC 1710/003/08. À Comissão de Finanças. Prazo 11/02/2011.Aprovado o parecer da Comissão de Finanças. Ao Senhor Prefeito, para informações e após, retornar a esta Comissão para manifestação.

41. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 045/10, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Veto Total ao Projeto de Lei nº 123/10 de autoria do vereador Rodrigo Parras que dispõe sobre a proibição das casas de shows, de diversões, espetáculos, salas de concerto, estádios, parques, circos e demais estabelecimentos congêneres nas áreas de entretenimento no Município de Atibaia, cobrarem mais de uma entrada para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nas situações que elenca e dá outras providências; à Comissão de Justiça. Vence em 17/11/10; Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 18/11/10;

42. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 46/10, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Balancete referente ao mês de setembro de 2.010, à Comissão de Finanças.

43. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/10, de autoria do vereador Rodrigo Parras, que dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em defesa do Turismo Regional e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Educação, Cidadania e Finanças. Vence em 18/02/2011.

44. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/10, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, que dispõe sobre a alteração da redação dos artigos 4º, 5º, 6º e 7º da Resolução nº 02/05 de 14 de março de 2.005, bem como seus anexos, especificamente, quanto aos descritivos das funções e requisitos de preenchimento dos cargos de chefe de gabinete, assessor da presidência, assessor parlamentar e assessor político parlamentar e dá outras providências; às Comissões de Justiça e Finanças.

45. Projeto Substitutivo nº 006/10 de autoria da Mesa Diretiva- Redistribuído às Comissões de Justiça e Finanças. Vence em 26/02/11-S0. 21/02/11.

IRACEMA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Técnico Legislativo

Bom Jesus dos Perdões

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus dos Perdões fazem saber que realizarão no próximo dia 26 de novembro de 2010, às 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, situada à Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro, "Audiência Pública da Saúde", quando serão apresentadas as contas do período: julho a setembro de 2010, bem como as atividades desenvolvidas no período pelas Gerências e Áreas Técnicas da Secretaria Municipal da Saúde.

Bom Jesus dos Perdões, aos 05 de outubro de 2010.

Ana Lúcia de Almeida
Secretária de Saúde
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 073 DE 13 DE OUTUBRO DE 2010

"Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2011".

CARLOS RIGINIK JUNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 1.600/2001, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos,

DECRETA:

Art. 1º - O processo de atribuição de classes e aulas para os docentes titulares de cargo do quadro do magistério público municipal, bem como para os docentes titulares de cargo da Secretaria Estadual da Educação, em exercício no município por força do convênio decorrente do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, para o ano letivo de 2010, será feito de acordo com as disposições do presente decreto.

Art. 2º - As inscrições para o processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2010 deverão ser efetuadas na Unidade Escolar de classificação do cargo docente, cabendo ao Diretor da Unidade Escolar a convocação dos docentes.

§ 1º - Os docentes titulares de cargo no Município e os titulares de cargo na rede estadual em exercício no Município efetuarão a inscrição juntando a ficha de inscrição, atestado de tempo de serviço e títulos, constante do Anexo I ou Anexo II deste Decreto devidamente preenchido.

§ 2º - O docente deverá optar, no ato de inscrição, pela alteração ou manutenção da jornada de trabalho, bem como pela constituição de carga suplementar de trabalho, sendo que o titular de cargo de Professor de Educação Básica I , II e III poderá optar por constituir carga suplementar com aulas de Projetos da Pasta.

§ 3º - Os docentes titulares de cargo de Professor de Educação Básica III deverão efetuar a inscrição de acordo com o previsto neste artigo, entretanto, terão a ficha de inscrição e o atestado de tempo de serviço e títulos do Anexo II remetidos à Secretaria Municipal de Educação para a classificação em nível de Município.

§ 4º - Os docentes que estejam afastados a qualquer título, em especial os licenciados, deverão ser convocados formalmente para efetuar sua inscrição ou se fazer legalmente representar para este fim e também, se necessário, para a atribuição de classe e/ou aulas do processo inicial.

§ 5º - Os titulares de cargo , removidos por concurso e os removidos "ex officio" ou transferidos, em decorrência de municipalização da unidade de origem ou por qualquer outro motivo legal, antes do processo de atribuição, deverão ter sua inscrição remetida à Unidade Escolar de destino para fins de classificação no processo.

§ 6º - O docente readaptado deverá ser convocado através da Unidade Escolar de classificação de seu cargo, ou da sede de controle de freqüência da função-atividade, para fins de inscrição e classificação e atribuição.

Parágrafo Único : As unidades escolares que possuírem professores readaptados reservarão classes suficientes para atendimento do parágrafo anterior.

Art. 3º - As opções a que se refere o parágrafo 2º do artigo anterior deste Decreto serão efetuadas apenas no momento da inscrição, ficando expressamente vedada qualquer alteração durante a atribuição no processo inicial ou no decorrer do ano letivo, em especial se relativa à jornada de trabalho docente, mas sendo facultadas ao titular de cargo, no processo inicial, exclusivamente as possibilidades de:
I – na opção por manutenção da Jornada de Trabalho: não havendo condições para suplementação na própria escola, mas já tendo aulas atribuídas na quantidade correspondente à da Jornada, retratar-se definitivamente da opção, a fim de evitar a atribuição em nível de município, pela Secretaria Municipal de Educação;
II – na opção por suplementação da Jornada: não havendo condições para a suplementação na Unidade Escolar, retratar-se da opção em nível de município, pela Secretaria Municipal de Educação, mas mantendo-a válida na Unidade Escolar, para possível ampliação no decorrer do ano.

Art. 4º - Os docentes serão classificados no campo de atuação da atribuição de classes e aulas, entre seus pares de mesma situação funcional, nos termos do art. 41 da Lei nº 1.600/2001.

Art. 5º - A classificação dos docentes titulares de cargo no município e titulares de cargo na rede estadual em exercício no Município será efetuada com base nos seguintes critérios:

I - quanto ao tempo de serviço:
a) Na Unidade Escolar: 0,005 por dia, até o máximo de 50 pontos;
b) No magistério Público Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões: 0,001 por dia, até o máximo de 10 pontos.

II - quanto aos títulos, considerados aqueles realizados e concluídos até o dia 30/11/2010:
a) certificado de aprovação em concurso público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões no período de 01 de janeiro de 2005 a 30 de novembro de 2010, relativo ao provimento de cargo no mesmo campo de atuação (exceto os concursos utilizados para ingresso): 1 ponto, até o máximo de 2 pontos;
b) certificado de aperfeiçoamento e/ou especialização na área da Educação, no período de 01 de janeiro de 2005 a 30 de novembro de 2010, com carga horária igual ou superior a 180 horas: 1 ponto até o máximo de 2 pontos;
c) cursos na área de educação, no período de 01 de janeiro de 2005 a 30 de novembro de 2010 , com carga horária igual ou superior a 30 horas: 0,25, até o máximo de 2 pontos;
d) certificados de pós-graduação na área da Educação, com carga horária igual ou superior a 360 horas: 1 ponto, até o máximo de 2 pontos.
e) Diplomas de conclusão de curso de graduação na área da Educação : 02 pontos

Bom Jesus dos Perdões

de até no máximo 04 pontos;
f) Atestado de participação na 1ª Semana Pedagógica de Bom Jesus dos Perdões: 0,50 ponto.
g) Comprovante de participação de , no mínimo 4 encontros, no Programa Ler e Escrever 2010, somente para os PEB II : 0,50 ponto.

§ 1º - Somente a pontuação prevista nas alíneas "d" e "e" do Inciso II deste artigo será duplamente considerada em caso de acumulação de cargos.
§ 2º - Os titulares de cargo inscritos para carga suplementar de trabalho na mesma U.E. serão classificados pela pontuação do atestado de tempo de serviço e títulos constante do Anexo I ou Anexo II deste Decreto.

§ 3º – Os títulos e certificados a que se refere à alínea "c" do inciso II deste artigo só serão considerados se forem emitidos por:
I - instituições de ensino superior devidamente reconhecidas;
II – órgãos da estrutura básica do Ministério da Educação ou das Secretarias Estaduais da Educação;
III – Secretarias Municipais de Educação;
IV – instituições públicas estatais;
V – entidades particulares de reconhecido cunho educacional;

§ 4º - Não terão validade os certificados que não contenham, expressamente, a identificação da entidade promotora e/ou a carga horária.

Art. 6º - Para efeito do disposto no inciso I do artigo anterior, os docentes deverão ter a contagem de tempo de serviço, separadamente, em cada campo de atuação equivalente a classe docente, independente de estar inscrito ou não, observando-se:
a) A contagem de tempo de serviço será efetuada em dias corridos, levando-se em conta o tempo de serviço exclusivamente prestado ao magistério da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Bom Jesus dos Perdões, considerando a data de 30 de novembro do ano em curso, sendo vedada qualquer contagem com acréscimo, devendo ser observadas as mesmas deduções efetuadas para concessão do adicional por tempo de serviço e o disposto na aliena "b" seguinte;
b) Não será computado, para fins previstos nesta instrução, o tempo de serviço em que o docente permaneceu afastado, com prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo.
c) será computado, inclusive na unidade escolar, o período:
1 – em que o docente efetivo da rede estadual de ensino tiver prestado ao Magistério Público Estadual, desde que esteja afastado junto à Prefeitura Municipal em virtude de Convênio decorrente do programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município;
2 – em que o docente exerceu funções de Vice-Diretor de Escola, Diretor de Escola ou Professor Coordenador Pedagógico nas escolas que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus dos Perdões;
3 – o docente efetivo que, acumulando cargos, exonerar-se de um deles, poderá ter incluído o tempo de serviço não concomitante, prestado no qual se exonerou, ao do cargo que permaneceu em exercício.

§ 1º - Para fins de classificação em nível de Município, destinada a qualquer etapa do processo inicial, e também às atribuições do decorrer do ano, neste nível, será sempre desconsiderada a pontuação referente ao tempo de serviço prestado na Unidade Escolar, sendo classificados em lista única os Professores de Educação Básica I e os Professores de Educação Básica II.

§ 2º - O tempo de serviço do docente, trabalhado em afastamentos a qualquer título, desde que autorizados sem prejuízo de vencimentos, inclusive o tempo de serviço na condição de readaptado, será computado regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas, no cargo, no magistério e mesmo na unidade escolar, quando for o caso.

§ 3º - Não será considerado, para fins de classificação do docente aposentado, o tempo de serviço, em qualquer campo de atuação, prestado até a data da aposentadoria.

§ 4º - Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate será efetuado na seguinte ordem de prioridade:
I – pelo maior tempo de Magistério Público Oficial da Secretaria Municipal de Educação;
II – por encargos de família (maior número de dependentes).
III – pela maior idade.

Art. 7º – Encerrado o processo de inscrição, serão elaboradas e publicadas as listas de classificação, por campo de atuação, de cada Unidade Escola e as listas únicas em nível de Município, que serão afixadas no mural da sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares e na Imprensa Oficial de Atibaia.

§ 1º - Da classificação, caberá recurso, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias junto à Secretaria Municipal de Educação, que deverá decidir do recurso no mesmo prazo.

§ 2º - Havendo alteração na lista de classificação, a mesma será republicada, abrindo-se novo prazo para recurso.

Art. 8º – A atribuição de classes e aulas, no Município, dar-se-á em período que antecede o início do ano letivo e ao longo dele, na seguinte ordem:
I – Na Unidade Escolar;
II – Em nível de Município, pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – Para os titulares de cargo de Professor de Educação Básica III , a classificação será apenas em nível de Município.

Art. 9º – A atribuição de classes e aulas no início do ano letivo dar-se-á de acordo com o campo de atuação, considerando-se as fases 1, 2, 3, 4 e 5 de Unidade Escolar e Município, respectivamente, na seguinte ordem sequencial:

I – Fase I – de Unidade Escolar, no dia 21 de dezembro de 2010, na Unidade Sede, às 7 h. para os PEB I e às 10 h para os PEB II – titulares de cargo para constituição de Jornada:
a) dos classificados na unidade escolar;
b) dos removidos "ex officio" com opção de retorno;

II – Fase 2 – em nível de Município, no 21 de dezembro de 2010 na Secretaria Municipal de Educação – Titulares de cargo para:
a) às 10 h: Professores de Educação Básica III;
b) às 12 h: em caráter obrigatório a docentes adidos e excedentes.

III – Fase 3 – de Unidade Escolar – Titulares de cargo para suplementação de jornada de trabalho;

IV – Fase 4 – em nível de Município – Titulares de cargo para suplementação de jornada de trabalho, não atendidos na Fase 3.

V – Fase 5 – em nível de Município – Titulares de cargo de Professor Adjunto, conforme classificação em Concurso Público, para atribuição de classes e aulas remanescentes de substituição, classes emergenciais e Projetos da Pasta.

Bom Jesus dos Perdões

VI – Fase 6 – em nível de Município – docentes candidatos à admissão por tempo determinado, classificados em Processo Seletivo Simplificado: para atribuição de classes e aulas remanescentes dos Projetos da Pasta ou em substituição uma vez esgotada a possibilidade de atribuição para titulares de cargo de professor adjunto.

§ 1º - Os Professores de Educação Básica III constituirão sua jornada em apenas uma U.E.

§ 2º - Esgotada a possibilidade de constituição de jornada aos titulares de cargo de Professor de Educação Básica III, poderão ser atribuídas aulas remanescentes de outras U.Es.

§3º - Os Professores de Educação Básica III poderão fazer a opção de suplementação de jornada com os Projetos da Pasta no ato de inscrição, conforme previsto no § 2º do art. 2º deste Decreto.

§ 4º - As turmas dos Projetos da Pasta – GRE , TACE, Recuperação Paralela e Santuário da Música, tanto no processo inicial, se já homologados pela Secretaria Municipal de Educação, quanto durante o ano letivo, após homologação, a atribuição far-se-á preferencialmente aos titulares de cargo da Unidade Escolar, a título de carga suplementar de trabalho.

Parágrafo Único – Só serão oferecidas as aulas referentes a Projetos da Pasta para os professores adjuntos ou professores contratados por prazo determinado depois de esgotada a possibilidade de suplementação de jornada pelos professores titulares de cargo de Educação Básica II e Educação Básica I.

Art. 10 - A atribuição no decorrer do ano letivo dar-se-á de acordo com o disposto no artigo 5º e na seguinte conformidade:

I – Titular de cargo da rede municipal do campo de atuação da atribuição, para suplementação de jornada até o limite de 40 horas semanais;
II – Titular de cargo da rede municipal de outro campo de atuação, desde que habilitado, para suplementação de jornada até o limite de 40 horas semanais;
III – Titular de cargo de professor adjunto da rede municipal para substituição de classes, aulas e projetos da pasta para suplementação de jornada até o limite de 40 horas semanais;
IV - candidato à admissão por tempo determinado, classificado em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 11 - O docente somente poderá desistir das aulas atribuídas nas seguintes hipóteses:
I – para aumento da carga horária ou manutenção da mesma em uma das unidades escolares em que se encontre em exercício, a fim de reduzir o número de escolas;
II – para deixar classes ou aulas atribuídas em substituição para assumir classes ou aulas livres.
III – para assumir atribuição por tempo de duração superior à da licença original;

Art. 12 - Os docentes contratados por tempo determinado poderão exercer docência em classes ou aulas distintas da atribuição original, ainda que isso implique na prorrogação do contrato de trabalho.

Parágrafo Único - A retribuição pecuniária dos docentes contratados por prazo determinado, em qualquer hipótese, será calculada com base no nível inicial da escala de vencimentos das classes e/ou aulas a serem atribuídas.

Art. 13 – O aumento da carga horária, resultante da atribuição de classes ou de aulas ao docente que se encontre afastado em licença ou em afastamento previstos em legislação, somente se concretizará para todos os fins, na efetiva assunção do exercício das classes ou das aulas atribuídas.

Art. 14 – No caso de fusão de classes e/ ou aulas no decorrer do ano, a classe será atribuída ao titular de cargo e quando for o caso de dois titulares será atribuída a classe e/ou ao docente melhor classificado.

§ 1º - Sempre que houver necessidade de atendimento ao docente titular, deverá ser aplicada a ordem inversa de classificação dos docentes, para a redução ou dispensa do docente admitido em caráter temporário.

§ 2º - Se houver necessidade de redução de classes e/ou de aulas o docente titular será transferido para outra unidade que comporte o mesmo.

Art. 15 – Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo devendo ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias após a atribuição, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Art. 16 – O docente candidato à admissão por tempo determinado a quem tenha sido atribuída classes ou aulas, que não comparecer ou não se comunicar com a unidade escolar no primeiro dia de aula subseqüente à atribuição terá anulada a atribuição das classes ou aulas, ficando impedido de concorrer a novas atribuições durante o ano.

Parágrafo único – O disposto neste artigo se aplica ao docente titular de cargo que constituir carga suplementar de trabalho, com relação à classe ou aulas atribuídas a este título.

Art. 17 – Quando a atribuição implicar em acumulação de cargos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, o candidato deverá apresentar, no momento da atribuição, atestado de trabalho e horário da repartição de origem.

§ 1º - A acumulação de dois cargos ou duas funções docentes, ou ainda de um cargo de suporte pedagógico com cargo/função docente, poderá ser exercida desde que:
I – o somatório das cargas horárias dos cargos/funções não exceda o limite de 64 (sessenta e quatros) horas, quando ambos integrarem os Quadros desta Secretaria Municipal de Educação;
II – haja compatibilidade de horários, consideradas, no cargo/função docente, também as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), integrantes de sua carga horária;
III – seja previamente publicado Ato Decisório favorável ao acúmulo, nos termos da legislação específica.

§ 2º - A responsabilidade pela legitimidade da situação do docente, em regime de acumulação, é do Diretor de Escola, que autorizar o exercício do segundo cargo/ função.

§ 3º - O superior imediato que permitir o exercício do docente, em situação de ingresso ou de admissão, no segundo cargo/função-atividade, sem prévia publicação de ato decisório favorável à acumulação, arcará com as responsabilidades decorrentes deste ilícito, inclusive as relativas ao pagamento pelo exercício irregular.

Art. 18 - Os docentes serão convocados para participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas através de Edital de Convocação, sujeito à ampla divulgação.

Art. 19 – O docente candidato a participar do processo de atribuição de classes ou aulas quando impedido de participar far-se-á representar através de instrumento legal.

Bom Jesus dos Perdões

Art. 20 - O docente, candidato à admissão por tempo determinado que não comparecer ao processo de atribuição e nem se fizer representar por procuração legal, ou ainda que, estando presente recusar-se à classe ou aulas que lhe forem atribuídas, será tido como desclassificado e a atribuição recairá sobre o próximo da classificação.

Parágrafo Único - O docente, candidato à admissão por tempo determinado deverá comparecer ao processo de atribuição munido dos documentos do Edital de Processo Seletivo, sob pena de ficar impedido de concorrer.

Art. 21 – O docente poderá constituir carga suplementar de trabalho, correspondente à diferença entre o limite de 40 (quarenta) horas semanais e o número de horas previstas nas jornadas de trabalho, nos termos da Lei nº 1.600/01, sendo obrigatoriamente obedecida a seguinte ordem para atribuição:

I – primeiramente com aulas de seu campo de atuação, ainda que referentes a projetos ou reforço escolar;
II – Não havendo aulas nas condições do inciso anterior, com aulas de outros campos de atuação, desde que o docente possua habilitação.

§ 1º - Somente haverá possibilidade de suplementação de carga em outra U.E. quando houver compatibilidade de horários.

§ 2º - No caso do inciso I a remuneração da carga suplementar far-se-á pelo valor da hora-aula do nível salarial de enquadramento do docente e, no caso do inciso II, pelo valor da hora-aula do nível inicial da escala de vencimentos relativo ao campo de atuação diverso.

Art. 22 - Cabe às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 23 – Cabe ao Diretor (a) de Escola convocar os docentes afastados a qualquer título para participar do processo de inscrição, classificação e atribuição de aulas, nos termos do § 5º do art.2º deste Decreto.

Art. 24 - Compete ao Diretor de Escola atribuir as classes e as aulas de sua Unidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação, através da comissão responsável, atribuir as aulas em nível de Município, aos titulares de cargo, respeitando a classificação dos docentes, de acordo com o campo de atuação, para compatibilizar os turnos e horários de trabalho.

§ 1º - A atribuição das turmas, classes e/ou aulas para os docentes será feita de forma criteriosa, levando-se em conta o perfil do profissional na seguinte conformidade:
I – a formação profissional do docente, inclusive no que se refere a estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento;
II – experiência e reconhecimento social da atuação do docente em determinada série ou turma;
III – a sensibilidade do docente para trabalhar com alunos da faixa etária em questão.

§ 2º - Serão atribuídas compulsoriamente aos Professores de Educação Básica I em situação de disponibilidade (adidos), o saldo de classes , após a atribuição dos PEBII , do ensino fundamental .

§ 3 - Os Professores de Educação Básica I que tiverem atribuídas classes de ensino fundamental farão jus à remuneração correspondente ao cargo que exercerão, não sofrendo qualquer prejuízo quanto às vantagens adquiridas no cargo de origem e terão este tempo de serviço considerado como no campo de atuação do cargo de origem para todos os fins.

Art. 25 – Os responsáveis pelo processo de atribuição de classe e aulas deverão ter por base este decreto, portarias, editais e comunicados que regulamentam todo o processo de inscrição e atribuição de classes e aulas.

Art. 26 – Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como princípio básico à ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Art. 27 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus Perdões, aos 13 de outubro de 2010.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº. 2037/2010

De 04 de novembro de 2010.

DISPÕE SOBRE: AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃODALEIORÇAMENTÁRIA DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS RIGINIK JUNIOR, **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ELE **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1 ° - Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2011, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federa1, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orgânica do Município e as recentes Portarias editadas pelo Governo Federal.

Art. 2° - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício, deverá obedecer à disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3° - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área

Art. 4° - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá "reserva de contingência", identificado pelo código 99999999 em montante equivalente a no mínimo um por cento (1%) da Receita Corrente líquida.

§ 1° - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, as que não ultrapassem a 0,5% (meio por cento), da receita corrente líquida prevista (orçada), nos termos do art. 16 § 3° da L.R.F.
§ 2° - A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observarão as normas estabelecidas pela

Bom Jesus dos Perdões

Portaria 339, de 29/08/01 da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3° A proposta orçamentária conterá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta.

§ 4° - A proposta orçamentária conterá o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber.

Art. 5° - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de outubro.

Art. 6° - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

Austeridade na gestão dos recursos públicos;

Modernização na ação governamental;

Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Parágrafo único - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do art. 6° da Portaria interministerial nº 163 de 04/05/01.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 7° - As movimentações do quadro de Pessoal e alterações salariais, de que trata o artigo 169, § 1º da C.F., somente ocorrerão se atendidos os requisitos e limites da L.R.F., tanto pelos órgãos, entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações.
Art. 8° - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 9° - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.
§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2° - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3° - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.

§ 4° - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previsto na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da LRF.

§ 5° - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

Art. 10 - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ Único - Não onerarão o limite previsto no inciso III os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constates de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 11 - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o final do exercício de 2010, ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo Único - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atendidas, deverá realizar cortes de dotações.

III - Emitir ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante à Câmara de Vereadores.

IV - Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na Internet e ficará à disposição da comunidade.

V - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes, na conformidade com a L.O.M.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO GERAL

Art. 12 - O orçamento geral abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das Administrações direta e indireta, e será elaborado de conformidade com a Portaria n° 42 do Ministério do Orçamento e Gestão e demais Portarias editadas pelo Governo Federal.

Art. 13 - As despesas com pessoal e encargos dos Poderes Executivo e Legislativo não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 38 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente

Bom Jesus dos Perdões

Líquida.

Art. 14 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes do Anexo V e os projetos, as atividades e as operações especiais constantes do Anexo VI, que fazem parte integrantes desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo

§ Único - Para comprimento do disposto no art. 4°, da Lei de Responsabilidade Fiscal integram esta Lei os Anexos de Metas Fiscais e o Anexo de riscos fiscais.

Art. 15 - A concessão de Auxílios, Contribuições e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica.

Art. 16 - O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e os limites estabelecidos pela E. C. nº 29/2000, nas ações e serviços de saúde.

Art. 17 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de outubro (ou outro prazo estabelecido pela L.O.M.), comporse-á de:

I - Mensagem;

II - Projeto de lei orçamentária;

III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Parágrafo Único A Câmara não entrará em recesso enquanto não devolver o Projeto de Lei para sanção do Poder Executivo.

Art. 18 - Integração à lei orçamentária anual:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III - Sumário da receita por fontes e respectiva legislação.

IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 19 - O Poder Executivo enviará até 30 de outubro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Art. 20 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.

Art. 21 - As diretrizes e metas constantes deste Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias constarão obrigatoriamente no Plano Plurianual que será enviado à Câmara até 30 de outubro do corrente (art. 35 - § 2° da Constituição Federal).

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 04 de novembro de 2010.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 508/2010,
de 28 de outubro de 2010.

Carlos Riginik Júnior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, acolhendo parecer exarada pela Procuradoria-Geral do Município, que passa a integrar esta portaria, inaugura PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 28 de outubro de 2010.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 517/2010
de 04 de novembro de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 070/2010, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 16 de novembro de 2010 a 15 de dezembro de 2010, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2005, à funcionária **VIVIANE JESUS DE LIMA,** portadora do RG: 25.235.986-0, ocupante do cargo efetivo de Escriturária.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 04 de novembro de 2010.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 518/2010
de 04 de novembro de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 041/2009, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 17 de novembro de 2010 a 16 de dezembro de 2010, referente ao período aquisitivo de 05 de abril de 2004 a 04 de abril de 2009, à funcionária **DARCY PEREIRA GOMES,** portadora do RG: 3.927.018, ocupante do cargo efetivo de Merendeira.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 04 de novembro de 2010.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 519/2010
de 04 de novembro de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 029/2009, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 22 de novembro de 2010 a 24 de dezembro de 2010, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2005, à funcionária **HILDA APARECIDA DOS SANTOS PASCHOAL,** portadora do RG:16.338.116, ocupante do

Bom Jesus dos Perdões

cargo efetivo de Tesoureira.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 04 de novembro de 2010.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 520/2010
de 04 de novembro de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 016/2006, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 22 de novembro de 2010 a 24 de dezembro de 2010, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2001 a 03 de janeiro de 2006, à funcionária **LOURDES AGIANE LUGLI,** portadora do RG: 6.895.020, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Financeiro.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 04 de novembro de 2010.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 521/2010
de 04 de novembro de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONTRATA**, como Professora de Educação Básica II -Ensino Fundamental, pelo regime da C.L.T. pelo período de 33 (trinta e três) dias, ou seja, de 01 de novembro de 2010 a 03 de dezembro de 2010, a Sra. **ROZA MARIA ROSA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 13.127.253, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, Nível 01, Faixa 1 – Tabela I – classes docentes, de acordo com o decreto nº 023/2010, em substituição à Prof.ª Sueli Gonçalves R. Fonseca, afastada em licença prêmio.
Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2010.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 04 de novembro de 2010.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 522/2010
de 04 de novembro de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONTRATA**, como Professora de Educação Básica II -Ensino Fundamental, pelo regime da C.L.T. pelo período de 30 (trinta) dias, ou seja, de 04 de novembro de 2010 a 03 de dezembro de 2010, a Sra. **SIDNEIA MARIA DA SILVA VIEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 10.808.233-7, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, Nível 01, Faixa 1 – Tabela I – classes docentes, de acordo com o decreto nº 023/2010, em substituição à Prof.ª Marisa Ap. R. Gonçalves, afastada em licença prêmio.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 04 de novembro de 2010.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 523/2010
de 04 de novembro de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usand o de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 036/2008, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 22 de novembro de 2010 a 24 de dezembro de 2010, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2005, ao funcionário **ORLANDO RAMOS TENÓRIO,** portador do RG: 17.170.444, ocupante do cargo efetivo de Motorista.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 04 de novembro de 2010.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 524/2010
de 05 de novembro de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **ALESSANDRA BEZERRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 33.305.717-X, para ocupar o cargo efetivo de ENFERMEIRA, Nível 11, Letra A, de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 05 de novembro de 2010.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 525/2010
de 05 de novembro de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECLARA** a vacância de 01 (um) cargo de Professor de Educação Básica I do quadro de cargos permanentes da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, conforme Inciso IV do art. 36 da Lei 1500/99, devido ter sido concedido à Srª. **APARECIDA MARIA DA FONSECA DOS SANTOS**, portadora do RG 14.871.848-6 SSP/SP, a aposentadoria por tempo de contribuição, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, em 01 de novembro de 2010, através da Portaria nº 010/2010.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Bom Jesus dos Perdões

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 05 de novembro de 2010.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 526/2010
de 05 de novembro de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECLARA** a vacância de 01 (um) cargo de Técnico Operador de Água e Esgoto do quadro de cargos permanentes da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, conforme Inciso IV do art. 36 da Lei 1500/99, devido ter sido concedido ao Sr. **JOSÉ EUSTÁQUIO DE PAIVA**, portador do RG 19.264.856 SSP/SP, a aposentadoria por tempo de contribuição, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, em 03 de novembro de 2010, através da Portaria nº 011/2010.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 05 de novembro de 2010.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 527/2010
de 08 de novembro de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o Sr. **SÉRGIO CORREA GABELONI**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 16.292.898-1, para ocupar o cargo em Comissão de Secretário Municipal da Educação, regime estatutário.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 08 de novembro de 2010.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 528/2010
de 08 de novembro de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 45 e alínea "d" do Inciso I do Artigo 46 da Lei nº1600/2001, CONCEDE, mediante documentação apresentada pela Secretaria da Educação, a EVOLUÇÃO FUNCIONAL pela via não-acadêmica à funcionária **IVONE APARECIDA DOS SANTOS**, portadora do RG: 16.618.841 ocupante do cargo de Professora de Educação Básica I, passando da Faixa 1 do Nível IV para a Faixa 1 do Nível V, da Tabela II , Escala de Vencimentos–Classes Docentes, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2010.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 08 de novembro de 2010.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 529/2010
de 08 de novembro de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parágrafo único, do artigo 44, da Lei nº 1600/2001, **CONCEDE** , mediante documentação apresentada pela Secretaria da Educação, a EVOLUÇÃO FUNCIONAL pela via acadêmica à funcionária **CRISTIANE DE SOUZA BORSOTTI**, portadora do RG: 32.894.878-0, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, admitida em 26 de julho de 2010, passando da Faixa 1 do Nível I para a Faixa 1 do Nível IV, da Tabela II, Escala de Vencimentos-Classes Docentes, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2010.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 08 de novembro de 2010.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 530/2010
de 08 de novembro de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parágrafo único, do artigo 44, da Lei nº 1600/2001, CONCEDE , mediante documentação apresentada pela Secretaria da Educação, a EVOLUÇÃO FUNCIONAL pela via não acadêmica à funcionária **RAQUEL DE FÁTIMA FERREIRA MACHADO BERALDO**, portadora do RG: 17.289.131, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, admitida em 26 de abril de 2002, passando da Faixa 1 do Nível IV, para a Faixa 1 do Nível V, da Tabela I, Escala de Vencimentos-Classes Docentes, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2010.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 08 de novembro de 2010.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 531/2010
de 08 de novembro de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parágrafo único, do artigo 44, da Lei nº 1600/2001, CONCEDE , mediante documentação apresentada pela Secretaria da Educação, a EVOLUÇÃO FUNCIONAL pela via acadêmica à funcionária **MÁRCIA CABRAL BLANCO**, portadora do RG: 16.161.214-3, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, passando da Faixa 1 do Nível I para a Faixa 1 do Nível IV, da Tabela I, Escala de Vencimentos-Classes Docentes, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Bom Jesus dos Perdões

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2010.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 08 de novembro de 2010.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

OUTUBRO - 2010

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro, Liberação de Estabelecimento, de Produtos e de Equipamentos) – Deferimentos e Indeferimentos.

a) Área de Alimento:

MARCIA REIS DE SOUSA – Com. Ambulante de Prod. Alimentício - Proc. 485/10 – AIF 0044130827 – Prot. 485/10 em 17/08/10 – Fazer funcionar estabelecimento comercial sem licença dos órgãos competentes e comercializar produtos de interesse a saúde sem os padrões de qualidade e segurança, colocando em risco a saúde da população. Penalidades: AIP 004413390 – Prot. 581/10 em 13/10/10 – AIP 004413400 – Prot. 590/10 em 20/10/10 – **Solucionado**.

VALMIRA APARECIDA DA SILVA – Com. Var. de Bebidas - Proc. 509/10 – AIF 0044130831 – Prot. 509/10 em 01/09/10 - Fazer funcionar estabelecimento comercial sem licença dos órgãos competentes e comercializar produtos de interesse a saúde sem os padrões de qualidade e segurança, colocando em risco a saúde da população. Penalidade: AIP 004413398 – Prot. 573/10 em 07/10/10 – **Solucionado**.

JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA – Com. Var. de Bebidas - Proc. 531/10 – AIF 0044130838 – Prot. 531/10 em 16/09/10 - Fazer funcionar estabelecimento comercial sem licença dos órgãos competentes e comercializar produtos de interesse a saúde sem os padrões de qualidade e segurança, colocando em risco a saúde da população. Penalidade: AIP 004413399 – Prot. 577/10 em 13/10/10 – **Solucionado.**

JOÃO DA MOTA FILHO - Com. Var. de Bebidas/Lanchonete – Proc. 548/10 – AIF 0044130846 – Prot. 548/10 em 27/09/10 - Fazer funcionar estabelecimento comercial sem licença dos órgãos competentes e comercializar produtos de interesse a saúde sem os padrões de qualidade e segurança, colocando em risco a saúde da população. Penalidade: AIP 004413332 – Prot. 591/10 em 20/10/10 – **O Estabelecimento Encerrou a Atividade.**

PAULO SÉRGIO DA SILVA – Com. Var. de Bebidas – Proc. 276/10 AIF 0044130745 – Prot. 276/10 em 03/05/10 Fazer funcionar estabelecimento comercial sem licença dos órgãos competentes e comercializar produtos de interesse a saúde sem os padrões de qualidade e segurança, colocando em risco a saúde da população. Penalidades: AIP 004413369 – Prot. 349/10 em 14/0610 – AIP 004413385 – Prot. 475/10 em 16/08/10 – NRM 0044130112 – Prot. 607/10 em 25/10/10 - **Processo encaminhado para Cobrança Judicial.**

b) Área de Meio Ambiente:

RETIFICAÇÃO:
JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA AMARAL – AIF 0044130852 – Proc. 619/10 – Prot. 619/10 em 28/10/10 - Por não manter em condições adequadas o terreno de sua propriedade, devidamente limpo e capinado, causando proliferação de artrópodes e roedores, colocando em risco a saúde da população. **ONDE SE LÊ:** NRM 0044130054 – aguardando o recolhimento da multa **LEIA-SE:** Penalidade: AIP 004413416.

ANUNCIAÇÃO FELIX ARAÚJO – AIF 0044130642 – Prot. 135/10 em 18/03/10 - Por não manter terreno de sua propriedade/ responsabilidade devidamente limpo e capinado, causando à proliferação de insetos e artrópodes nocivos a saúde da população. Penalidades: AIP 004413364 – Prot. 335/10 em 08/06/10 – AIP 004413384 – Prot. 491/10 em 19/08/10 – NRM 0044130113 – Prot. 578/10 em 13/10/10 – **Processo Encaminhado para Cobrança Judicial.**

COMUNICADOS:

Comunicado de DEFERIMENTO:
Protocolo:268/10 Data de Protocolo:30/04/2010 CEVS: 350710001-325-000002-1-3
Razão Social: DBS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ/CPF:005210556000126 Endereço:RUA JOSÉ GUIMARÃES, 49 - CENTRO Município:BOM JESUS DOS PERDÕES CEP:12955-000 UF:SP Resp.Téc. BRÁULIO HARGREAVES CARVALHO TYMBURIBÁ
CPF 04730529626 CRF nº 35487 Resp. Legal:NELSON RIBEIRO DO REGO BARROSO CPF 55368417772. O Diretor da VISABJP no uso de suas atribuições legais**, DEFERE** a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO:
Protocolo:216/10 Data de Protocolo:09/04/2010 CEVS:350710001-561-000055-1-7 Data de Validade:29/10/2011 Razão Social:BAR E LANCHONETE GERMANY LTDA ME CNPJ/CPF:08900018000151 Endereço:RUA JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS,506 CENTRO Município:BOM JESUS DOS PERDÕES CEP:12955-000 UF:SP Resp. Legal:JOSÉ REGINALDO DA SILVA CPF:718.177.
.274-00. O Diretor da VISABJP, no uso de suas atribuições legais**, DEFERE** a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à: Protocolo: 599/10 Data de Protocolo:22/10/2010 CEVS:350710001-471-000029-1-7 Data de Validade:29/10/2011 Razão Social: LC. PESSETI LTDA - ME CNPJ/CPF: 09395992000178 Endereço: RUA 21 DE ABRIL,470 JARDIM SÃO PAULO Município:BOM JESUS DOS PERDÕES CEP:12955-000 UF:SP Resp. Legal: LUZIO CLER PESSET CPF: 048.441.228-00. O Diretor da VISABJP **DEFERE** a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Bom Jesus dos Perdões

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – PREV BOM JESUS

MÊS DE OUTUBRO 2010

Boletim de Caixa nº. 154/2010 data 29/10/2010

SALDO ANTERIOR..... 19.643.605,16

R E C E I T A		**D E S P E S A**	
Orçamentária.....	225,39	Orçamentária.	100,00
Extraorçamentária	0,00	Extraorçamentária	0,00
Total Arrecadado	225,39	Total Pago.....	100,00
		SALDO ATUAL.....	**19.643.730,55**

BANCOS

SALDO ANTERIOR: 19.643.605,16

	Saldo anterior	**Crédito**	**Débito**	**Saldo Atual**
APLICAÇÃO				
BRADESCO S/A– INST.PREVIDENCIA	109,01	0,00	0,00	109,01
C.E.F.- INSTITUTO DE PREVIDENCIA	4.920.660,42	0,00	0,00	4.920.660,42
SANTANDER BANESPA-INST. PREV.	32.508,26	0,00	0,00	32.508,26
BCO BRASIL – INST. PREVIDENCIA	789.843,37	0,00	0,00	789.843,37
BANESPA S.A C/FUSESB	135.633,51	0,00	0,00	135.633,51
C E F COMPENS. PREVIDENCIARIA	666,21	225,39	0,00	891,60
BANCO DO BRASIL – FPS	5.608.830,72	0,00	100,00	5.608.730,72
CITIBANK – FIDIC	956.392,28	0,00	0,00	956.392,28
BRADESCO-DIFERENCIAL INST.PREV	7.198.961,38	0,00	0,00	7.198.961,38
TOTAL.....	19.643.605,16	225,39	100,00	19.643.730,55
	SALDO ATUAL.....			**19.643.730,55**

Bom Jesus dos Perdões

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/ SP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 02/2010

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DO GABARITO e DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES** – SP, através da Comissão de Concurso especialmente nomeada pelas Portarias nº 341/2010 de 22 de julho de 2010, nº 383/2010 de 12 de agosto de 2010 e nº 502/2010 de 20 de Outubro de 2010, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados, o que abaixo segue:

a) a **RETIFICAÇÃO DO GABARITO** em face às alterações referentes aos recursos interpostos;

b) os **RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS** referente às provas aplicadas em 24 de Outubro de 2010, para os empregos de constante no quadro 2.5 do primitivo edital bem como as providências correlatas;

c) os **RESULTADOS** referentes às provas aplicadas em 24 de Outubro de 2010.

I - Após análise dos recursos interpostos e em consonância com o Edital Completo, **FICA ANULADA** a questão abaixo, cuja prova objetiva foi realizada no dia **24 de OUTUBRO de 2010:**

CARGO	QUESTÃO	MOTIVO
2.04 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**26 - ANULADA**	QUESTÃO IDÊNTICA A ANTERIOR (Nº 25)

II - Fica **RETIFICADO** o Gabarito, face ao exposto acima, para o cargo **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, para a seguinte forma:
***2.04 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ONDE SE LÊ**: QUESTÃO 26 LETRA "B" **LEIA-SE:** QUESTÃO 26 – "ANULADA".*

III - Relação dos **RECURSOS** recebidos nominalmente por ordem alfabética, cujos processos se acham à disposição dos interessados, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, a saber:

NOME	CARGO	QUESTÃO	RECURSO	RESULTADO.
ELIENE DE SOUZA TOBINAGA	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	04	**GABARITO**	INDEFERIDO

IV - Os **RESULTADOS** ora publicados, encontram-se disponíveis em Ordem Alfabética e por Cargo, no site www.integribrasil.com.br, ou ainda, por afixação no Quadro de Avisos do Mural da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões e em outros locais de costume.

V - RATIFICAM-SE as demais disposições contidas no Edital de Divulgação de Gabarito, publicado em 27 de Outubro de 2010.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume, no quadro de avisos da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES;** pela Internet no endereço www.integribrasil.com.br; bem como poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Bom Jesus dos Perdões, 09 de Novembro de 2010.

A COMISSÃO

Bom Jesus dos Perdões

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/ SP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 02/2010

RESULTADO DAS PROVAS APLICADAS EM 24/10/2010
Cargo: 2.01 - AGENTE DE CONTROLE DE VETORES E ZOONOSES

NOME CANDIDATO	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PONTOS
AMAURI RODRIGUES	47474575-2	10/3/1991	**022**	55
ANDRE LOPES	40.164.710-9	22/9/1986	**020**	50
ANTONIO RODRIGO SOARES	30.228.764-4	29/4/1984	**016**	40
BENEDITO JURACI DE SOUZA	104778106	11/10/1961	**024**	60
BENJAMIM SIQUEIRA DE AMORIM	47014651-5	17/10/1991	**026**	65
CARLOS ALBERTO DA SILVA	30608965	18/4/1988	**012**	30
CLAYTON DA SILVA RODRIGUES	20705943	9/12/1968	**012**	30
DANIEL LEME PEDROSO	422982209	11/11/1981	**021**	52,5
EDIVALDO CABRAL DE ARAúJO	365512862	30/11/1984	**017**	42,5
FERNANDO MARINHO	478476383	12/1/1990	**AUSENTE**	0
JOãO ROBERTO NOGUEIRA	7218574-0	24/10/1954	**028**	70
JOEL MARIA LEITE	30276852X	14/3/1982	**AUSENTE**	0
JONAS YOSHITAKA DE OLIVEIRA LIMA	297176821	19/12/1979	**023**	57,5
LUCIA APARECIDA MARTINS ALMEIDA PINTO	25606416-7	5/9/1971	**014**	35
LUCILENE DE SOUZA SANTOS	206859703	24/9/1968	**023**	57,5
LUDMILA PINHEIRO	333045191	6/12/1980	**020**	50
MARCOS JULIANE DE SOUZA	467308287	2/2/1990	**AUSENTE**	0
MARINETE DOS SANTOS BARBOSA ROSA	329906641	14/2/1971	**AUSENTE**	0
MAURO CELSO SILVEIRA MANHA	322687044	4/3/1982	**AUSENTE**	0
MICHELE AP. CANDEIA PASCHOALINO	40898362-0	26/1/1983	**AUSENTE**	0
RODOLFO LUSCRI DA CRUZ	489311027	26/7/1992	**019**	47,5
SUELI APARECIDA DE MORAIS	41172020X	31/10/1985	**018**	45
THIAGO GOMES DA SILVA	45.152.119-5	26/1/1987	**019**	47,5
TIAGO PEREIRA DE ALMEIDA	45360919-3	25/4/1988	**015**	37,5
VAGNER MARQUES LOUREIRO	34194721	26/10/1955	**012**	30
VALDIR SILVA MOREIRA	27911687 1	9/9/1980	**AUSENTE**	0
VALERIA FRANCO	453587719	27/12/1986	**017**	42,5

Bom Jesus dos Perdões

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/ SP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 02/2010

RESULTADO DAS PROVAS APLICADAS EM 24/10/2010
Cargo: 2.02 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME CANDIDATO	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PONTOS
ADELIA RIBEIRO DOS SANTOS	402619262	28/11/1981	**015**	37,5
ADRIANA CAMPOS COUTINHO	213730	14/9/1973	**AUSENTE**	0
ADRIANA MASSOLA DANTAS	10258868	13/1/1974	**022**	55
ALCIMAR MARIA DE JESUS LIMA BUENO	22.809.285-1	13/9/1967	**026**	65
ALINE DE ALMEIDA PASSOS	419797828	4/9/1988	**AUSENTE**	0
ALINE RODRIGUES DA SILVA	471911677	30/1/1991	**016**	40
ALYNE GALASSO DOS SANTOS	447205146	18/5/1989	**AUSENTE**	0
ANA LAURA ALONSO DE OLIVEIRA	440876175	15/10/1987	**AUSENTE**	0
ANA PAULA DE LIMA PEREIRA	339130945	4/1/1980	**020**	50
ANA PAULA PINHEIRO DE CAMPOS	405265141	3/8/1985	**025**	62,5
ANDREIA FERRO DA COSTA	288790091	17/11/1977	**027**	67,5
AUDREY CRISTINA AMARAL	485754083	10/4/1991	**023**	57,5
BERENICE MARIA DA SILVA SOUZA	09.390.098-3	7/11/1972	**025**	62,5
CAMILA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	448280929	28/7/1989	**021**	52,5
CAMILA TARTARI BONNA	350681478	12/9/1984	**AUSENTE**	0
CáSSIA CRISTINA ANTONIO	485845623	10/7/1990	**018**	45
CELINA NASCIMENTO	339945758	24/9/1979	**020**	50
CLAUDINEI DOS SANTOS	46873289-5	25/11/1980	**017**	42,5
CLAUDINEIDE DOS SANTOS ARAUJO SILVA	22332811X	12/3/1969	**019**	47,5
CLEIDE MARTINS MAGALHãES	21706695	6/9/1973	**AUSENTE**	0
CRISTIANE APARECIDA NEVES PINHEIRO	289851890	5/9/1979	**012**	30
DAIANA APARECIDA DE ALMEIDA	46.760.643-2	27/12/1989	**021**	52,5
DAIANA MENEZES DE SOUSA	472511439	2/8/1990	**AUSENTE**	0
DEBORA SANCHES BASTOS	350702007	20/3/1986	**029**	72,5
EDELEINE CRISTINA GONçALVES	412497335	16/4/1983	**016**	40
EDILENE CORREA	251403634	22/9/1975	**028**	70
ELAINE FERNANDES DIAS PINHEIRO	35.148.509-0	30/12/1982	**025**	62,5
ELIANA SILVA MESSIAS	280415400	13/4/1975	**AUSENTE**	0
ELIANE APARECIDA BORGUEZAM	350676434	11/1/1981	**AUSENTE**	0
EMILIANA DOS SANTOS	432162604	8/11/1988	**011**	27,5
ERIKA FERRARI ALMEIDA	474558472	11/4/1991	**AUSENTE**	0
ESTER APARECIDA DE OLIVEIRA	MG 12400634	25/7/1981	**AUSENTE**	0
EVANDRO ANTONIO DE TOLEDO SILVEIRA	261289834	8/9/1972	**009**	22,5
FABIANA APARECIDA AGUIAR	454926297	27/8/1982	**020**	50
FERNANDA DE PAULA ANDRADE	408984284	26/8/1978	**019**	47,5
FERNANDA SANTOS DA COSTA	350928216	28/2/1987	**AUSENTE**	0
FLAVIA MOREIRA SIMOES SCARPELINI	253980069	24/1/1975	**026**	65
GABRIELA CARVALHO RIBAS DINIZ	482544661	22/2/1985	**017**	42,5
GILMAR BOAVA	229521678	30/9/1971	**020**	50
GRAZIELE LOCASTRO FONSECA	411720144	24/9/1985	**023**	57,5

Bom Jesus dos Perdões

INGRID CAMPOS COUTINHO	223937962	26/7/1977	**AUSENTE**	0
IRENE SILVA DO CARMO	32579882-5	16/7/1978	**021**	52,5
JANAINA HARUMI KUBO	36.586.619-2	17/10/1990	**AUSENTE**	0
JOANA DARC MORAES SARAIVA	332216123	27/8/1976	**025**	62,5
JOSELI CALSAVARA MARINHO	12247717	21/2/1961	**028**	70
KEILA TALITA DOS SANTOS	411595246	11/7/1987	**019**	47,5
LIVIA EMIKA HONDA	30153424	19/11/1983	**025**	62,5
LUANA BEROSPI CAVACA	33663956-9	19/10/1983	**AUSENTE**	0
LUCIANA KOBAYASHI MAZZOLINI	414507769	17/6/1984	**024**	60
LUCILA MAGDA SANTOS DA SILVA	336648480	19/8/1981	**020**	50
LUCIMARA SOARES FERNANDES PIRES BRAGA	320432592	27/4/1976	**017**	42,5
MAIRA SOUZA DE ANDRADE	476063103	11/12/1990	**023**	57,5
MARCIA ADRIANA FERREIRA MIRANDA	32990706-2	10/7/1975	**018**	45
MARCIA DE GILDA CARIDA PLAZZIO	330157656	6/3/1981	**024**	60
MARIA ADéLIA DO ESPIRITO SANTO SILVA	360865951	24/7/1991	**024**	60
MARIA APARECIDA ROSA	273901230	16/5/1972	**AUSENTE**	0
MARIA CLARA AUGUSTO LUIZ	34055095	26/12/1987	**018**	45
MARIA DAS GRAçAS SILVA SOUSA	36976321X	15/8/1974	**025**	62,5
MARIA DO CARMO DA COSTA RAGAZZI	178284087	15/12/1958	**017**	42,5
MARIA HELENA PEREIRA RAMOS	217067104	20/9/1969	**014**	35
MARIA JOSé SATO	53247000	19/12/1951	**011**	27,5
MARIA LUCIA INACIO DA SILVA	243772634	19/1/1972	**015**	37,5
MARIANA APARECIDA DE MORAES	421541039	6/2/1984	**016**	40
MARLI LEITE NOGUEIRA SILVA	35.590.749-5	13/11/1977	**020**	50
MICHELE MORAES MARCOLINO	43950436-3	20/12/1983	**022**	55
MILENE MARIZA PINHEIRO	308216088	15/6/1978	**012**	30
NATALIA MARQUES CALVO	46049692-X	5/10/1989	**018**	45
NOEMIA GONçALVES	340515570	1/3/1979	**019**	47,5
PATRICIA ALVES E SILVA	3537228608	24/8/1981	**028**	70
PATRICIA FERNANDA DE SOUZA	33.630.318-X	6/2/1979	**026**	65
PAULA ALESSANDRA DA SILVA DOMINGUEZ	41087759-1	23/6/1984	**AUSENTE**	0
RAQUEL KRIGSNER AGREDA	9877856-0	4/7/1956	**023**	57,5
RAQUEL MARTINS	253422218	20/10/1973	**019**	47,5
RAQUEL SILVA ANDRADE	M-6617963	10/6/1971	**019**	47,5
REGIANE APARECIDA MAXIMO	336311230	14/5/1980	**AUSENTE**	0
REGINA APARECIDA TADEI DE ALMEIDA	20341931-5	23/6/1969	**022**	55
REINALDO APARECIDO MARIANO	225330465	7/4/1971	**024**	60
RENATA COUTINHO ARAúJO	275381985	18/3/1976	**025**	62,5
RITA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	MG12451127	1/8/1976	**018**	45
ROSANGELA GUIDOTTI	11385145-5	2/3/1959	**027**	67,5
ROSANIA APARECIDA DUARTE MARIANO DA HORA	20902256-5	21/1/1967	**AUSENTE**	0
ROSELI DO PRADO REZENDE BIRELLO	25652867	13/9/1965	**026**	65
ROSIMEIRE FERNANDES DE SOUZA	23.512.630-5	2/5/1966	**AUSENTE**	0
RUTH FERREIRA BUSTAMANTE	18992207	26/6/1965	**AUSENTE**	0
SILMARA DA SILVA	349673822	22/1/1982	**023**	57,5
SIMONE ANDREZA LEDIER PESTANA DE FARIA	271777205	6/7/1973	**023**	57,5
SIMONE JOSEFINA CAMPOS	32234959-X	9/2/1979	**020**	50
SONIA MARIA DE MORAES	17700180	21/6/1965	**AUSENTE**	0
SUSANA APARECIDA VALéRIO PINHEIRO	17168934	5/6/1961	**020**	50
TATIANE APARECIDA DE ANDRADE	47.350.155-7	14/1/1991	**016**	40
VALERIA GARRAO GUSMAO	267146796	20/11/1976	**021**	52,5
VERENICE PAULA DIAS	46798425-6	18/12/1989	**AUSENTE**	0
VIVIANE CRISTINA DOS SANTOS	444028146	21/5/1987	**025**	62,5
VIVIANE FERNANDES DA SILVA	485884975	9/1/1992	**018**	45

Bom Jesus dos Perdões

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/ SP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 02/2010

RESULTADO DAS PROVAS APLICADAS EM 24/10/2010
Cargo: 2.03 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

NOME CANDIDATO	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PONTOS
ANTONIO JORGE GEBIN DA SILVA	43739556 X	16/10/1986	**023**	57,5
CáSSIA CRISTINA ANTONIO	485845623	10/7/1990	**AUSENTE**	0
CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS	26.714.421-0	5/5/1975	**028**	70
DANIEL LOGULLO LIMA	274262678	20/9/1975	**023**	57,5
JEFERSOM DIAS DE MELLO	40688777-9	10/12/1982	**021**	52,5
JOAM QUEIROZ BRITO	1273119711	27/5/1986	**018**	45
LINCOLN JULIEVE OLIVEIRA BENEDITO	43406397	22/3/1988	**AUSENTE**	0
RANGEL LINO RAMOS GUIMARÃES FILHO	30101708-6	4/3/1983	**AUSENTE**	0
REBECA CAROLINE BARBOSA	45.730.522.8	22/3/1989	**017**	42,5
ROGéRIO AURIEME	16619031	25/1/1965	**026**	65

Bom Jesus dos Perdões

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/ SP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 02/2010

RESULTADO DAS PROVAS APLICADAS EM 24/10/2010
Cargo: 2.04 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NOME CANDIDATO	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PONTOS
ADALBERTO CAETANO DA SILVA	36955527-2	26/4/1971	022	55
ADRIANA DONIZETE MENDES DA SILVA	30190829-1	6/2/1976	019	47,5
ADRIANO VIANA DA SILVA	285327173	3/10/1978	022	55
AGUINALDO ZAMPIERI	177357447	9/11/1965	025	62,5
ALBERTO CELSO MENDES FREIRE	6.981.316	24/11/1954	AUSENTE	0
ALESSANDRA ABRAHAO PINHEIRO	344352353	13/11/1982	024	60
ALESSANDRO SOUZA DE ASSIS	277473408	7/12/1981	022	55
ALEXANDRE ALVES PEREIRA	27135974-2	7/7/1977	025	62,5
ALEXANDRE MARTINUZZO ROSA	258722411	25/2/1979	030	75
ALEXSANDRA SILVA DOS SANTOS	272855376	20/7/1975	019	47,5
ALINE CARDOSO MOTTA VIEIRA DE SOUZA	408612290	2/3/1987	019	47,5
ALINE LUCIANE LARA	447189190	30/9/1989	AUSENTE	0
ALLAN DE CARLOS MENDES	44796249-8	8/4/1989	024	60
ANDRéIA MOREIRA BUENO VIEIRA	22532989-7	10/3/1972	020	50
ANTONIO ALEX CUSTODIO	30823812-6	17/1/1980	AUSENTE	0
ARISTEU DE SOUZA PINTO JUNIOR	267693606	11/2/1976	025	62,5
CALMITO FERNANDES GUEDES	2999531-8	18/3/1975	019	47,5
CAMILA APARECIDA SIQUEIRA	473231980	3/11/1990	023	57,5
CARLOS MITSUKI SATO	247240333	26/9/1978	027	67,5
CARLOS ROBERTO PINTO	34145931-8	1/11/1981	024	60
CELSO APARECIDO PINHEIRO	41578737	3/8/1981	016	40
CESAR DANTAS DA SILVA	34143790-6	30/10/1980	AUSENTE	0
CINTIA DE CASSIA CARDOSO	406752837	11/9/1986	AUSENTE	0
CLAUDEMIR OLIVEIRA DE SOUZA	42 395 135-X	3/1/1983	AUSENTE	0
CLAUDENIR PADILHA SANTIAGO	448254657	26/4/1989	029	72,5
CLAUDINEI MESSIAS DE SOUZA	25.031.704-7	18/4/1974	027	67,5
CLAUDIO CARVALHO MARTIS	500614301	24/3/1967	AUSENTE	0
DANIEL LUIZ FRANCISCO PEREIRA	401856495	13/3/1986	AUSENTE	0
DAYANE DARLLY DA SILVA	46751477	21/5/1990	016	40
DéBORA BRANDãO CARDOSO	44766591	28/7/1988	015	37,5
DOUGLAS PONTES MASSULO	25853676-7	11/5/1977	028	70
DULCINéIA APARECIDA FERREIRA	352914348	30/3/1981	AUSENTE	0
EDIGILSON GALLO CRUZ	432917858	18/8/1981	AUSENTE	0
EDINILSON ANDRADE SANTOS	26.282.799-2	4/1/1973	021	52,5
EDMAR JUSTINO OLIVEIRA	338250323	7/4/1980	AUSENTE	0
EDSON MARCOS DE OLIVEIRA	297168721	30/8/1979	029	72,5
ELAINE GABRIEL DE MEDEIROS	26869579-9	14/8/1976	025	62,5

Bom Jesus dos Perdões

ELISABETE FRUCTUOSO DE MORAES	20.944.256-6	10/1/1968	**019**	47,5
ESTELA DE FATIMA BIRELLO ANTAO	13378043	24/11/1960	**013**	32,5
EVANIR DOURADO DE MELLO	12336425-5	22/5/1962	**026**	65
FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	391605008	17/12/1981	**023**	57,5
FABIO TAMAI BARROS	330655589	19/9/1979	**021**	52,5
FERNANDA DANIELLE COSTA PEDROSO	447757490	31/8/1989	**022**	55
FRANCIELI SPANIOL	344958589	9/3/1983	**020**	50
FRANCISCO MARCIANO RAMOS PEREIRA	10477090-9	19/5/1962	**027**	67,5
GÉLICA TAMARA DO NASCIMENTO LEITE	48557305-2	13/6/1985	**021**	52,5
GENILTON PEREIRA DOS SANTOS	397809694	24/4/1983	**AUSENTE**	0
GIOVANA CRUZ ALVES DE OLIVEIRA	401510323	20/12/1986	**019**	47,5
GISELLE PORFIRIO DE BARROS	43.856.930-1	26/12/1983	**021**	52,5
ISAAC PEREIRA DA SILVA	303596399	9/3/1979	**AUSENTE**	0
ISMAEL FRANCISCO DA SILVA	19.769.613-2	30/3/1967	**015**	37,5
IVO ORTIZ DE CAMARGO JUNIOR	22675876X	18/6/1972	**030**	75
JAQUELINE VILAR ALVES	7539578	23/2/1982	**019**	47,5
JOAO ANTONIO DE CAMARGO JUNIOR	402937181	20/11/1984	**023**	57,5
JOãO CHAGAS DA SILVA	427880853	27/5/1985	**AUSENTE**	0
JOãO PAULO BATISTA DE OLIVEIRA	30236826-7	19/6/1981	**024**	60
JOELSON EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR	29717888-X	15/2/1979	**019**	47,5
JOICE TALITA DA SILVA	411720399	21/7/1986	**020**	50
JôMINI ALBERTO GOMES DE ALMEIDA	41979795-6	2/9/1988	**023**	57,5
JOS REINALDO PEDRO	23745448	23/2/1970	**AUSENTE**	0
JOSE BASTOS NETO	229493063	22/12/1974	**017**	42,5
JOSé LUIZ DE MACEDO	43406340X	18/2/1983	**AUSENTE**	0
JOSé PAULO GENTILINI MENDES JUNIOR	289328585	22/8/1980	**AUSENTE**	0
JOSEFA DAVI DA SILVA	19469668-6	20/9/1967	**030**	75
JOSIANE PACHECO NEVES	485925242	11/8/1985	**AUSENTE**	0
JULIANO AMADIO	30231541X	13/4/1979	**032**	80
JULIO CESAR GONçALVES	22451686-3	5/10/1969	**AUSENTE**	0
KATARINA CHAMBRE	327792826	19/8/1986	**020**	50
KILDER LOBO DE ANDRADE PRADO	353714756	30/4/1987	**021**	52,5
KLEBER LUIS ALVES GONçALVES	411722025	7/2/1988	**020**	50
LAERTE MOREIRA BUENO DA SILVA	46867358	14/3/1990	**017**	42,5
LAIANE DA CRUZ LEAL	34325048-2	23/10/1981	**AUSENTE**	0
LARISSA KELLY ARAUJO ROLIN	3427019105	5/10/1987	**017**	42,5
LARYANA CLEUCY APARECIDA AGOSTINHO	410876471	29/12/1987	**012**	30
LEONARDO BARRETO ALMEIDA	420334749	16/5/1986	**021**	52,5
LETíCIA AMéLIA DA SILVA	42577684	14/11/1983	**018**	45
LILIAN APARECIDA PEçANHA ROSA	26714641-03	3/5/1976	**025**	62,5
LOURDES RAMOS DE SOUZA	40.371.334-1	20/2/1985	**AUSENTE**	0
LUCAS DE SOUZA BUENO	290299263	12/7/1978	**019**	47,5
LUCEDIR DE OLIVEIRA SANTOS	22531588-9	20/11/1968	**024**	60
LUCIA NAOMI YAMAMOTO	322667641	29/10/1979	**029**	72,5
LUCIANO RIBEIRO DE OIVEIRA	451773780	2/8/1983	**023**	57,5
LUCIENE DE OLIVEIRA	372703598	18/9/1981	**011**	27,5
LUCILEIDE BARBOZA DE LEMOS	46771165	4/11/1989	**019**	47,5

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 13 de novembro de 2010 - nº 1225 - Ano XIV
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Bom Jesus dos Perdões

LUCILIANA VIEIRA	192648986	30/5/1964	015	37,5
LUIS ANTONIO DA SILVA	223713429	3/8/1972	032	80
LUIS FERNANDO DE MIRANDA	67503052	10/5/1964	AUSENTE	0
MANOEL MILTON DA SILVA	377170379	16/9/1975	030	75
MARCELO APD. DA SILVA	307263770	21/5/1979	015	37,5
MARCOS ROBERTO BORTOLOTE	18519521-0	15/6/1970	027	67,5
MARDONIO PEREIRA BISPO	34528463-X	2/11/1974	AUSENTE	0
MARIA JOSé DOS SANTOS	18857081 0	19/3/1961	027	67,5
MARINALDO PEREIRA DE CARVALHO	4087039	4/4/1970	019	47,5
MARINI AMARO DA SILVA	28746639-5	28/2/1972	AUSENTE	0
MARIO CESAR MANDUCA	18519509X	24/12/1968	023	57,5
MAURICIO ALVES DO ESPIRITO SANTO	28339219	13/8/1981	AUSENTE	0
MAURICIO DE TOLEDO SIQUEIRA	292488191	8/10/1978	023	57,5
MAX CHINKITI WATANABE	25342379-X	9/5/1974	027	67,5
NILSON ALVES PEREIRA	13943484	20/8/1989	015	37,5
PATRíCIA CAETANO DA FONSECA	40.231.144-9	26/12/1987	022	55
PATRICIA MARIA DOS SANTOS BUENO	411910176	25/2/1988	025	62,5
PATRICIA MARINHO COSTA	42330556-6	7/12/1985	025	62,5
PAULO HENRIQUE NUNES MACHADO DE CAMPOS	408724821	21/4/1985	AUSENTE	0
PEDRO DE FONTES RANGEL NETO	41.191.060-7	10/4/1987	023	57,5
PRíSCILA GEORGEA VELOSO	273895229	30/12/1971	AUSENTE	0
RICARDO AUGUSTO PINHEIRO	25062919/7	23/7/1976	033	82,5
ROBERTO CESAR PINHEIRO	416.352.571	30/6/1982	AUSENTE	0
ROBERTO TORICELLI	29.873.407-2	11/6/1978	019	47,5
RODRIGO CESAR GOMES	225699953	25/2/1978	023	57,5
RODRIGO DA SILVA ALMEIDA	41578753-1	13/10/1983	018	45
RODRIGO MODRO DA SILVA	40055718	24/1/1986	AUSENTE	0
ROGERIO DE OLIVEIRA MIGUEL	22655238X	2/3/1974	017	42,5
ROSANA APARECIDA MAZZOLA	24.599.497-X	13/3/1959	019	47,5
ROSANE TONDO	39788183-6	6/1/1960	AUSENTE	0
SABRINA JOSEANE PINTO	343248384	1/5/1985	022	55
SAMUEL JOSé DA SILVA	424015791	9/7/1984	022	55
SAMUEL MARCOS FERREIRAMELO	362783676	14/5/1972	AUSENTE	0
SARA CRISTINA SANTOS CASTRO	276475884	3/6/1977	026	65
SILVANA DIAS DE SOUSA ARANTES	337303794	14/7/1978	025	62,5
SILVANA GERALDO	234891683	14/10/1972	037	92,5
SILVIA ROBERTA PIRES DOS SANTOS	408163951	14/4/1983	019	47,5
SUELEIDE GONçALVES DA SILVA BARBOSA	7374747	13/8/1979	AUSENTE	0
TAMI ALFONSI VELOSO	336640651	16/6/1979	021	52,5
TEREZINHA APARECIDA LOPES E SILVA	35152703	6/11/1984	018	45
THIAGO LEME BRISOLA	427482318	30/12/1986	022	55
THIAGO LUIZ ALVES DE ALMEIDA	42973977	12/5/1983	023	57,5
THIAGO MARQUES DE OLIVEIRA	307802334	8/2/1981	AUSENTE	0
VANáDIO NUNES DE SOUZA	402618907	12/7/1984	016	40
VANDERLEI DUARTE PEREIRA	275431745	28/4/1977	AUSENTE	0
VIVIANE FALCOCHIO	343248359	16/7/1983	024	60
WAGNER ANDRE BOMFIM MOREIRA	23791710-5	28/9/1971	013	32,5
WAGNER FARO THENóRIO	33.498.453-1	12/1/1979	018	45
WANESSA DA SILVA LUCAS	42534144-6	26/7/1984	011	27,5
WILLIAM CARLOS SALES BRIEGA	25261846-4	6/12/1975	028	70
WILLIAM SAMPAIO	216916124	8/1/1978	AUSENTE	0
WILSON CARLOS GONZALES	22207537-5	17/1/1974	AUSENTE	0
WILSON JOSE ALVES	M8826336	15/6/1977	025	62,5

Bom Jesus dos Perdões

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/ SP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 02/2010

RESULTADO DAS PROVAS APLICADAS EM 24/10/2010
Cargo: 3.01 - FARMACÊUTICO

NOME CANDIDATO	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	TÍTULOS	PONTOS
ALINE DANIELLE COELHO ALVAREZ	445154123	25/5/1989	025	00	62,5
ANDRé PEREIRA DE OLIVEIRA	26714426X	4/5/1976	024	00	60
ANGéLICA DA SILVA SANTOS	34051474-7	10/8/1982	015	00	37,5
ANITA DIAS LOPES	8787527	6/2/1983	017	00	42,5
ARTIDONIO JOSE DOS REIS	27506444X	24/8/1977	013	00	32,5
BRUNO ANTONIO GRUNWALD MANCINI	41216033X	6/10/1988	022	00	55
CAMILO MARQUES DA SILVA	12420572	2/3/1960	025	00	62,5
CAROLINA ADELAIDE RAMOS	469217029	29/8/1990	021	00	52,5
CAROLINA BERNARDI STEFANI	267695676	27/12/1977	024	01	61
CATIA MISSAE NISHYAMA BRESSAN	228429559	22/10/1973	024	00	60
DANIELA TUFFANI DA SILVA	225334306	16/3/1972	015	00	37,5
DEBORA CRISTINA GIRALDI	275832223	26/9/1981	023	00	57,5
DéBORA HUMMEL BAHIA	344540662	14/3/1988	022	00	55
EDVâNIA CRISTINA DO NASCIMENTO MOURA	32.484.793-2	22/12/1977	021	00	52,5
ELCINEIDE MARIA DA SILVA COSTA	34050835-8	3/3/1983	015	00	37,5
FELIPE APARECIDO ESTEVAM	40.448.667-8	29/12/1983	024	00	60
FLáVIA BORGES DA SILVA ABREU	46954859-9	6/9/1989	AUSENTE	00	0
GENZE TABORDA DA SILVA ROSSINI	400536183	15/1/1987	018	00	45
GERSON KAZUYUKI SASAOKA	915009	9/5/1978	038	00	95
GILBERTO NAOHIKO MIYADA	83851355	9/12/1963	022	01	56
HYRIS RIBEIRO NOGUEIRA	M-07 051 627	17/9/1974	024	00	60
INAê MOREIRA	404485078	23/3/1986	AUSENTE	00	0
JACQUELINE VERDI GRANADO	19.264.631	31/8/1967	017	00	42,5
JAQUELINE VANÇATO SILVA	439287078	19/9/1983	017	00	42,5
JOãO TEIXEIRA RODRIGUES	14967417	28/8/1961	039	00	97,5
JOICE DE SOUZA OLIVEIRA	34326349X	11/7/1982	022	00	55
KATIA EDILAINE PINHEIRO	419800372	19/3/1983	AUSENTE	00	0
KIRLLIAN SOARES DE SOUZA	28187525-X	12/10/1973	032	00	80
LAUDICéIA RODRIGUES DE SOUZA	20.030.732-0	28/10/1970	AUSENTE	00	0
LEIDIANE DIAS BARROS	416348634	25/3/1988	AUSENTE	00	0
LINCOLN TIAGO DE OLIVEIRA	33304115-X	16/10/1981	AUSENTE	00	0
LUANA APARECIDA SALVADOR	404484876	13/5/1986	030	00	75
LUCIANE KOHAMA SATO TOMAZ	127501794	5/6/1968	023	00	57,5
LUCIENE RIBEIRO XAVIER	52.535.924-2	17/11/1974	015	00	37,5
MARCELA DE SOUZA	451759606	23/6/1987	023	00	57,5
MARCIA AKIKO MIYADA	179899971	7/9/1966	027	00	67,5
MARCIO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	20944270	8/2/1969	027	00	67,5
MARCOS ANTONIO VILLAçA	14539513	21/3/1963	AUSENTE	00	0
MARIA DONIZETE CARDOSO	9.493.187	28/12/1956	020	00	50
MARIA IZABEL YUMI TSUKADA	331333156	12/4/1978	AUSENTE	00	0
MARIA JOSE MARIANI	17943223	23/3/1966	AUSENTE	00	0

Bom Jesus dos Perdões

MARIANA CABRAL DE LIMA	428596538	2/2/1988	**019**	**00**	47,5
MAURICIO DE FREITAS CRAVEIRO	8879943	14/5/1957	**023**	**00**	57,5
MICHELLE ZAMPROGNO FACINE	1708474	24/2/1981	**023**	**00**	57,5
MONIQUE MAYUMI MORISHITA PINHEIRO	32.267.251-X	24/9/1988	**021**	**00**	52,5
NAJARA CAROLINA RODRIGUES LEITE	284628207	31/10/1984	**AUSENTE**	**00**	0
NATÁLIA APARECIDA GONÇALVES	331328586	5/12/1982	**022**	**00**	55
PATRICIA BATISTA PEçANHA	338119140	29/5/1981	**018**	**00**	45
PATRICIA RODRIGUES ROMERA	329905661	13/10/1980	**023**	**00**	57,5
PAULA PILAR OLIVEIRA	34.434.408-3	28/10/1987	**AUSENTE**	**00**	0
PAULO ROBERTO DA SILVA	245156148	9/10/1972	**038**	**00**	95
PAULO SERGIO DAVID DE MORAES	30362442-5	27/11/1978	**AUSENTE**	**00**	0
POLLYANA CARDOSO MARTINS	10745445	13/2/1986	**030**	**00**	75
RAMON LUCAS COSTA SANTOS	32268410-9	5/8/1988	**AUSENTE**	**00**	0
REGINALDO SIMOES FILHO	41980045-1	22/3/1983	**015**	**00**	37,5
RENATO Y. P. KINOSHITA	402620355	29/1/1983	**025**	**00**	62,5
RODOLFO CUNHA DE SOUZA	453916120	3/1/1987	**037**	**00**	92,5
ROGéRIO DE FREITAS NOGUEIRA	11325163	8/6/1979	**AUSENTE**	**00**	0
RONALDO RIBEIRO LEITE JUNIOR	MG 12162179	31/8/1981	**025**	**00**	62,5
SáVIA MARIA DE PAIVA BARROSO	MG 13792756	29/1/1986	**032**	**00**	80
SILMARA FERNANDA PEREIRA	12441676	5/11/1981	**019**	**00**	47,5
TACIANE ANDRADE RIZZATO	268491240	2/1/1980	**AUSENTE**	**00**	0
TATIANE CRISTINA SANTOS DA SILVA	42757821-8	25/1/1983	**039**	**00**	97,5
THIAGO BRESSAN	M7759409	2/12/1976	**023**	**00**	57,5
TICIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	308822444	8/11/1979	**023**	**00**	57,5
VANESSA MELLO DE VASCONCELOS	411721070	29/8/1983	**020**	**00**	50
VICTOR JOSé AMARAL DE LUNA	339140057	27/9/1981	**028**	**00**	70
WANDERLÉA DE SOUZA BIAGI	237817871	11/10/1979	**030**	**00**	75
WILSON ALMEIDA DOS SANTOS	249197649	6/4/1975	**AUSENTE**	**00**	0

Bom Jesus dos Perdões

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/ SP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 02/2010

RESULTADO DAS PROVAS APLICADAS EM 24/10/2010
Cargo: 3.02 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA

NOME CANDIDATO	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	TITULOS	PONTOS
GISELE DE PAULA E SILVA	18659191-3	26/5/1970	**030**	**00**	75
IUUKI TAKASAKA	30311171-9	18/4/1980	**032**	**00**	80
THAIS HITOMI TANNO	304024089	1/11/1981	**029**	**00**	72,5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/ SP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 02/2010

RESULTADO DAS PROVAS APLICADAS EM 24/10/2010
Cargo: 3.04 - MÉDICO PLANTONISTA

NOME CANDIDATO	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	TÍTULOS	PONTOS
CONRADO ANTONIO VASSELAI	32222262X	13/6/1980	**031**	**00**	77,5
MARCOS FERNANDO QUINTA REIS	8984708-8	26/12/1958	**024**	**00**	60
MARCOS NASCIMENTO E SILVA	6812029	6/3/1974	**031**	**00**	77,5
MAXWELL VALENTINO FERREIRA	83522499	12/4/1956	**030**	**00**	75

Bom Jesus dos Perdões

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/ SP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 02/2010

RESULTADO DAS PROVAS APLICADAS EM 24/10/2010
Cargo: 3.05 - PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

NOME CANDIDATO	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	TÍTULOS	PONTOS
ABILIO BARBOSA	18975870	16/4/1966	**021**	**00**	52,5
ADRIANA APARECIDA SERAFIM MEDEIROS	23 037 199-1	30/11/1970	**021**	**00**	52,5
ADRIANA CARDOSO GOMES DE FREITAS	19610904-8	8/12/1970	**019**	**00**	47,5
ADRIANA ELEUTERIO	212846048	19/11/1974	**022**	**00**	55
ADRIANA MORAES SANTOS DE OLIVEIRA	354110433	17/1/1974	**017**	**00**	42,5
ADRIANA OLIVEIRA TOMé QUEIROZ	40592034-9	27/5/1982	**018**	**00**	45
ALESSANDRA BARBOSA RAMOS	45491690-5	10/5/1985	**015**	**00**	37,5
ALEX SANDRO MARIANO LEMOS	412726841	12/6/1984	**020**	**00**	50
ALINE ABRAHãO CARVALHO DUARTE	41160384	2/1/1984	**012**	**00**	30
AMANDA APARECIDA DAS NEVES	41.172.097-1	30/3/1984	**025**	**00**	62,5
AMANDA MIRANDA TEBECH	453745970	9/1/1989	**017**	**00**	42,5
AMéLIA NOGUEIRA DA SILVA NASCIMENTO PAULINO	163381318	5/9/1961	**022**	**00**	55
ANA ALINE POLONI	43.054.051-6	30/7/1986	**016**	**00**	40
ANA CLAUDIA MAIOLI OLIVEIRA	24811704-X	23/10/1974	**020**	**00**	50
ANA MARIA TEODORO DA SILVA BUENO	18975880-6	17/10/1966	**016**	**00**	40
ANA PAULA DO PRADO HONORATO	408153751	6/12/1982	**017**	**00**	42,5
ANA RAQUEL VASCONCELOS E SILVA	33912240-7	16/5/1983	**019**	**00**	47,5
ANDRÉA DE MOURA BRITO	25.279.264-6	13/5/1974	**022**	**00**	55
ANDRéIA APARECIDA CORRêA DA SILVA	350689386	31/7/1985	**027**	**00**	67,5
ANDRÉIA APARECIDA PEREIRA	37351924-2	31/8/1981	**AUSENTE**	**00**	0
ANTONIA JOELMA GARCIA DE OLIVEIRA	352769531	5/9/1978	**023**	**00**	57,5
BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA	417392801	28/3/1987	**019**	**00**	47,5
CAMILA MARIA GIACOMINI DE OLIVEIRA	338123544	22/6/1987	**019**	**00**	47,5
CAROLINA FERREIRA MACHADO DE SOUZA	292358362	25/1/1978	**AUSENTE**	**00**	0
CáSSIA ANDRéIA TOSHIE NAKAJIMA	267144647	25/1/1975	**018**	**00**	45
CáSSIA APARECIDA ALVES PEREIRA	251623610	16/8/1975	**018**	**00**	45
CASSIA YUMI NOTOYA CARDOSO	346128663	27/9/1983	**022**	**00**	55
CELIA REGINA BONILHA	13570567	10/4/1962	**018**	**00**	45
CELIA RIBEIRO DOS SANTOS	149966258	2/3/1964	**017**	**00**	42,5
CHRISTIMARY PAULA BUENO	32853155-8	26/2/1979	**025**	**00**	62,5
CINTIA FERNANDA DA CONCEIçãO	41160377-2	6/8/1988	**017**	**00**	42,5
CíNTIA PASSOS DA SILVA	400253057	8/1/1987	**018**	**00**	45
CLAUNICE PELEGRINO	16.337.355	3/9/1960	**023**	**00**	57,5
CRISTIANE ALVES THALES	M7476508	17/1/1973	**020**	**00**	50
CRISTIANE AP DE CARVALHO MARTINS	10582355	20/1/1978	**026**	**00**	65
CRISTIANE DE SOUZA BORSOTTI	32894878-0	1/2/1982	**AUSENTE**	**00**	0
CRISTIANE DOS SANTOS MORAES	350590229	15/3/1983	**024**	**00**	60
CRISTIANI LOPES PINHEIRO	33811852-4	7/12/1984	**020**	**00**	50
CRISTILENE RAYANA DOS SANTOS	467605701	12/3/1990	**017**	**00**	42,5
DANIELA BAGATTINI SOUZA BUENO	234613154	4/11/1971	**022**	**00**	55
DANIELA DE FATIMA GONÇALVES	41450799-X	6/8/1984	**021**	**00**	52,5
DANIELAPACE DEVISATE	22556055	20/7/1971	**030**	**00**	75
DANIELE APARECIDA LOPES	340546360	21/6/1983	**024**	**00**	60
DANIELE DE OLIVEIRA FLóRIDO FONTANA	32894864-0	17/5/1983	**018**	**00**	45
DANIELE MANEA FELIPPE	29.718.144-0	22/3/1975	**018**	**00**	45
DAYANE APARECIDA PEçANHA	338118986	26/12/1983	**016**	**00**	40
DÉBORA APARECIDA PIRES DE OLIVEIRA MENDONÇA	26426468X	7/8/1972	**025**	**00**	62,5
DEUSY APARECIDA MAEDA	8491036-7	5/5/1958	**022**	**00**	55
EDICLEIA GONçALVES CORDEIRO BRANDAO	331209020	22/5/1962	**022**	**00**	55
ELAINE APARECIDA ANDRADE DE CAMARGO	28.673.118-6	2/9/1975	**010**	**00**	25

Bom Jesus dos Perdões

ELAINE MARIA RIBEIRO DE MOURA	44.890.697-1	4/2/1989	**019**	**00**	47,5
ELIANE APARECIDA BALDIN ROSA	264810922	21/2/1973	**012**	**00**	30
ELIANE BELMONTE CAVALHEIRO	16221641	16/7/1963	**022**	**00**	55
ELIENE DE SOUZA TOBINAGA	36 994 452 5	7/8/1975	**028**	**00**	70
ELIETE DE OLIVEIRA CAPITãO	20.943.502-1	25/3/1968	**019**	**00**	47,5
ELISANGELA JESUS DA SILVA CARMO	328946746	25/12/1980	**013**	**00**	32,5
ELIZABETE ALVES DOS SANTOS CARDOSO	982.556	16/6/1978	**020**	**00**	50
ELVIRA HELENA BUENO	13892792	15/5/1962	**023**	**00**	57,5
ESTELA MARA DOS SANTOS MESSIAS	45.795.932.0	27/9/1988	**025**	**00**	62,5
FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	339122560	26/6/1978	**018**	**00**	45
FABíOLA GIARDINI	42190807-5	30/6/1980	**031**	**00**	77,5
FERNANDA APARECIDA DE MORAES	450806583	7/3/1988	**023**	**00**	57,5
FERNANDA GONÇALVES DE GODOY	16.619.118-8	30/4/1966	**020**	**00**	50
FERNANDA MARIA PINTO DE PAIVA	34.224.763-3	28/1/1985	**014**	**00**	35
FLáVIA DO PRADO MARTINS	25.062.884-3	19/10/1972	**021**	**00**	52,5
GISELI DE OLIVEIRA CAVALCANTE	41172127-6	12/9/1983	**027**	**00**	67,5
GISLAINE SILVA CAMARGO	43808483-4	5/7/1986	**022**	**00**	55
GISLENE RODRIGUES ALVES ROCHA KOSIKOVSKI	17118573-0	12/5/1966	**024**	**00**	60
GISLENE TEIXEIRA BATISTA	448261777	16/8/1988	**020**	**00**	50
HELENA APARECIDA DA SILVA	242349572	24/12/1971	**023**	**00**	57,5
HEROS HENRIQUE FIORELINI DE OLIVEIRA	449212774	2/1/1989	**012**	**00**	30
HOSANA DOS SANTOS RODRIGUES	32631472	15/7/1979	**019**	**00**	47,5
ILANEA MARIA BARBOSA	29506207-1	16/11/1977	**018**	**00**	45
IONE BEZERRA DA SILVA ROMÃO	22674193X	2/4/1971	**022**	**00**	55
JANICE VIEIRA DE LIMA	8.584.920	8/8/1957	**015**	**01**	37,5
JESIANE CRISTINA DOS SANTOS FROIS	40.678.348-2	6/9/1980	**AUSENTE**	**00**	0
JOSINEIDE RIBEIRO DE ANDRADE COSTA	252365677	13/1/1972	**021**	**00**	52,5
JÚLIA MIEKO INUI HIGASI	8379641-1	16/11/1957	**018**	**01**	45
KATY REGINA CARVALHO DA SILVA	40898336 X	28/10/1984	**022**	**00**	55
KELLY MARA GODOI	411018668	11/10/1983	**019**	**00**	47,5
KENIA CRISTINA BORDINI	MG-7.237.071	3/7/1973	**014**	**00**	35
LAZARA APARECIDA GONÇALVES	16250008	3/4/1963	**021**	**00**	52,5
LENICE BUENO PECANHA NOGUEIRA	7467336	24/3/1955	**018**	**00**	45
LEONOR APARECIDA BUENO	14468669	15/10/1955	**012**	**00**	30
LETICIA ALVES FARTO BATISTA	399369430	29/5/1987	**024**	**00**	60
LUCIANA ANDRADE GUEDES REIS	30669707-5	27/12/1982	**017**	**00**	42,5
LUCIANA DE MORAES	34270223-3	7/11/1985	**017**	**00**	42,5
LUCIANA GABRIELA DOS SANTOS CARVALHO	408984405	22/1/1979	**025**	**00**	62,5
LUCIANA GISELE DOS SANTOS	34224840-6	4/7/1984	**016**	**00**	40
LUCIANA GOUVEIA CARVALHO DE ALENCAR	302769304	13/4/1982	**022**	**00**	55
LUCIANA MALAGUTTI MONTI TRAJANO	34961030-7	18/5/1985	**023**	**00**	57,5
LUCIANA MARIA ALBANEZ FERREIRA LUSCRI GOMES	78425803	14/10/1956	**026**	**00**	65
LUCIANE GONTIJO MARTINS PAOROSO	26178301-4	25/6/1972	**018**	**00**	45
LUCIANO CREVATIN DE ANDRADE	18281029	30/10/1971	**021**	**00**	52,5
LUCILENE APARECIDA GONçALVES DA SILVA	342707255	22/12/1983	**015**	**00**	37,5
LUCIMAR PINTO	343660192	18/12/1975	**021**	**00**	52,5
LUCINEIA APARECIDA DE ALMEIDA AZEVEDO	307874011	8/2/1979	**015**	**01**	37,5
MARA SOLANGE DE OLIVEIRA	18802876	27/6/1961	**022**	**00**	55
MARCIA DAS GRAÇAS VIANA GONÇALVES	28481213-4	25/11/1973	**017**	**00**	42,5
MARCIA REGINA DOS SANTOS CINELLI BARROS REBELLO RAGGIO	30.608.966-X	5/11/1971	**029**	**00**	72,5
MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA CASTRO	329994384	7/5/1978	**022**	**00**	55
MARIA ANGÉLICA DE SOUZA CARVALHO	26178465-1	6/5/1973	**019**	**00**	47,5
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA BUENO	118914546	18/9/1958	**019**	**00**	47,5
MARIA CAROLINA MARTINS FREIRIA MESQUITA	364625909	14/9/1986	**013**	**00**	32,5
MARIA CELINA GLERIANI	13117958-5	11/2/1964	**022**	**00**	55
MARIA DE FÁTIMA DE PAIVA E SILVA	12.749.103-X	28/1/1956	**013**	**00**	32,5
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	127495393	11/12/1956	**014**	**00**	35
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE LIMA	20487872	9/11/1968	**019**	**00**	47,5
MARIA GORETE MARQUES RIBEIRO	24813103-5	27/10/1973	**021**	**00**	52,5
MARIA HELIA ALVES	343256563	24/9/1984	**016**	**00**	40
MARIA JOSé CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	340516483	25/7/1980	**021**	**00**	52,5

Bom Jesus dos Perdões

MARIA LUZIA BEZERRA DA SILVA	1.556.510	17/9/1975	**021**	**00**	52,5
MARIA OLIVEIRA DA CRUZ	322221432	10/2/1979	**021**	**00**	52,5
MARIA ROSELUCIA RODRIGUES DA SILVA	212308154	9/12/1967	**021**	**00**	52,5
MARIANA CORRêA WILLIANS	29629935-2	21/11/1985	**023**	**00**	57,5
MARIANA NOGUEIRA ROGÉRIO	412160912	29/4/1987	**020**	**00**	50
MARINA CABRAL ROQUE	23.906.163-9	17/5/1963	**013**	**00**	32,5
MARISA DABBUR	37697522-2	8/11/1951	**022**	**00**	55
MARISA ESTELA ALVES RAMOS	28238523X	7/5/1976	**025**	**00**	62,5
MARLENE BARBOSA DE MORAIS	124311611	30/4/1960	**019**	**00**	47,5
MICHELE LIVIA SIMõES	322672624	27/5/1980	**018**	**00**	45
MICHELE RODRIGUES ROCHA	352779172	12/6/1987	**023**	**00**	57,5
MIRIAM KELLI DE OLIVEIRA PASSOS	353726862	1/7/1985	**022**	**00**	55
NAIR DE FATIMA RAMOS LIMA	8188454	13/9/1953	**019**	**00**	47,5
NEUSA MARIA DOS SANTOS CORTEGOZO	18163353-X	7/7/1965	**AUSENTE**	**00**	0
PALOMA APARECIDA DE MORAES	40815440-8	30/11/1984	**024**	**00**	60
PAMELA CRISTINA MATHIAS	412160481	27/5/1988	**014**	**00**	35
PAMELA ROBERTA LUIZ	408981672	31/1/1986	**019**	**00**	47,5
PAOLA FERNANDES BAPTISTA ESTASI	41160117-9	11/3/1983	**023**	**00**	57,5
PATRICIA APARECIDA BUENO PINHEIRO	41216240-4	21/7/1982	**018**	**00**	45
PATRICIA CESILLA DE CAMPOS	33221977-X	12/8/1980	**013**	**00**	32,5
PATRíCIA NORIKO INUI	41.232.969.4	14/9/1984	**019**	**00**	47,5
PRISCILA GIMENEZ POSCAI BARBOSA	271309635	20/8/1981	**016**	**00**	40
RAFAELA GONçALVES	447963624	30/6/1989	**014**	**00**	35
RAQUEL GASPAR	282382598	20/12/1975	**023**	**00**	57,5
RAQUEL LOPES FERREIRA	15266808	28/7/1962	**013**	**00**	32,5
REGIANE ADALGISA MARIA DE JESUS OLIVEIRA	41.267.210-8	31/8/1984	**024**	**00**	60
REJANE GERUSA SILVA BUENO DE SOUZA	28238778-X	7/4/1975	**AUSENTE**	**00**	0
REMONILZA FERNANDES FIORELINI	252986209	6/1/1975	**016**	**00**	40
RENATA DOS SANTOS PIRES ISAIAS	44798223-0	12/6/1989	**016**	**00**	40
RITA DE CÁSSIA MIRANDA SANTOS	6005487	6/12/1970	**014**	**00**	35
ROBERTA APARECIDA VIANA GONçALVES	411599732	8/10/1982	**015**	**00**	37,5
ROBERTA CORRêA PINHEIRO SILVA	336637457	8/7/1981	**015**	**00**	37,5
ROBERTA DE BRITO PAULINO PASSARELI	322672144	8/7/1982	**017**	**00**	42,5
ROSANA CARMO DE ALMEIDA	15968731	16/7/1964	**AUSENTE**	**00**	0
ROSANA DE OLIVEIRA SANTOS	20.705.958-5	2/11/1969	**010**	**00**	25
SANDRA DA SILVA GOMES DOS SANTOS	340514188	11/7/1976	**009**	**00**	22,5
SELMA APARECIDA DE CARVALHO RIBAS	363828515	10/11/1965	**022**	**00**	55
SILVANA DA SILVA LIMA	22531578-6	10/8/1969	**021**	**00**	52,5
SILVANA LUCIMARA DE ALMEIDA	342246811	27/2/1978	**025**	**00**	62,5
SILVANA MARTINEZ DE ANDRADE	19390290	15/9/1962	**028**	**00**	70
SILVANA SILVESTRE SENA SANTOS	301019915	7/5/1974	**022**	**00**	55
SIMONE APARECIDA PIRES	30726383-6	26/10/1977	**028**	**00**	70
SINDA MIGUELEZ RAPOSO MATURINO DOS SANTOS	115979554	2/11/1965	**AUSENTE**	**00**	0
SOFIA CECILIA BRAGA DA SILVA OLIVEIRA	209438332	30/4/1968	**014**	**00**	35
SOLANGE CESáRIO REZENDE	37936736-1	15/2/1963	**020**	**00**	50
SONIA REGINA MURCIA AURIEME	171704617	5/5/1965	**010**	**00**	25
SUMARA APARECIDA DE SALLES	170838225	12/4/1969	**022**	**00**	55
TALITA APARECIDA DA SILVA	451578004	8/5/1985	**022**	**00**	55
TAMIRIS CRISTINA DA COSTA	408979653	14/9/1987	**AUSENTE**	**00**	0
TATIANA APARECIDA ARAUJO	41.159.651-2	29/10/1987	**017**	**00**	42,5
TATIANA DE LOURDES ELIAS	400253549	15/8/1987	**021**	**00**	52,5
TATIANE CORREA DE OLIVEIRA AGUILAR	290128808	25/10/1979	**023**	**00**	57,5
TATIANE DIAS MARTINS	34438767-7	21/1/1981	**028**	**00**	70
TATIANE ROBERTA DOS SANTOS	346121826	5/5/1984	**017**	**00**	42,5
TATIANE SANTOS DE SANT´ANA	242899377	19/2/1985	**015**	**00**	37,5
TEREZINHA APARECIDA DE MORAES	20487841	25/6/1967	**019**	**00**	47,5
VALDA APARECIDA DOS SANTOS	23999154-0	6/12/1971	**018**	**00**	45
VALDIRENE DE CáSSIA PEREIRA	26234259-5	14/3/1968	**018**	**00**	45
VALERIA APARECIDA GARBELINI	209143985-2	12/6/1971	**028**	**00**	70
VALéRIA MARIA VILASANTI SALGADO DA SILVA	16537937	6/11/1966	**026**	**01**	65
VANDERLI DE FATIMA ALMEIDA	262343629	6/6/1974	**019**	**00**	47,5
VANDERTâNIA MOURA SANTOS	429282291	3/10/1982	**016**	**00**	40
VANESSA MORENO MARIA TESSARO	34224068-7	12/6/1985	**020**	**00**	50
VANIA APARECIDA PEDROSO	262342492	4/10/1972	**014**	**00**	35
VANIA DIAS DA SILVA	273990950	31/10/1974	**021**	**00**	52,5
VERA CRISTINA AMERICO DA SILVA	20.284.867	20/9/1966	**023**	**00**	57,5
VERA LUCIA PEDROSO DA SILVA	29029504-X	24/9/1970	**022**	**00**	55
VIVIAN MARIA DEAK MARCELINO	230412154	13/1/1974	**021**	**00**	52,5
WâNIA REGINA DE SOUZA PADILHA	20285125-4	22/7/1975	**020**	**00**	50
ZULEIDE DOS SANTOS SOUSA	14938992-9	28/2/1960	**020**	**00**	50